



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Processo SEI nº 1250.01.0025312/2026-67

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(Aquisição de Bem Comum)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - COTEP Nº 19/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1252157 000019/2026
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais – Diretoria de Educação Escolar – Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Argentino Madeira.
OBJETO:	Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável, destinados às novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, localizadas em Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG, constituindo item único, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS
LOCAL:	PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HTTP://COMPRAS.MG.GOV.BR/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	26/10/2026
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO	8h30min

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
4. DA ETAPA DE LANCES
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9. DA CONTRATAÇÃO
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE ARGENTINO MADEIRA**, torna público que realizará procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, com critério de julgamento de menor preço por item, visando à aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável**, destinados às novas unidades do **CTPM de Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução SEPLAG nº 34/2023 e das demais normas aplicáveis.

1.2. A presente Cotação Eletrônica de Preços – COTEP tem por objeto a aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável, destinados às novas unidades do CTPM de Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

1.3. A contratação será constituída por **item único**, conforme especificação a seguir:

Item	CATMAS/SIAD	Descrição	Quantidade
------	-------------	-----------	------------

Item	CATMAS/SIAD	Descrição	Quantidade
1	000977691	Prato – avulso; matéria-prima: aço inox; tipo: fundo; formato: circular; cor: prata; diâmetro entre 23 cm e 25 cm, inclusive.	1.500

1.3.1. Os pratos serão distribuídos entre as unidades beneficiárias da seguinte forma: 500 (quinhentas) unidades para Belo Horizonte/MG, 500 (quinhentas) unidades para Caratinga/MG e 500 (quinhentas) unidades para Patrocínio/MG.

1.4. O fornecimento deverá observar integralmente as condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas, à qualidade, aos quantitativos, aos prazos, ao acondicionamento e às condições de entrega.

1.4.1. A entrega dos 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável será realizada integralmente no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, localizado na Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG.

1.4.2. Os produtos deverão ser acondicionados em caixas adequadas, organizados em três conjuntos separados e devidamente identificados, contendo 500 (quinhentos) pratos destinados ao CTPM Belo Horizonte/MG, 500 (quinhentos) ao CTPM Caratinga/MG e 500 (quinhentos) ao CTPM Patrocínio/MG, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – Portal de Compras MG**.

2.2. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no **Manual COTEP MG – NLLC – Versão Fornecedor**, disponibilizado no Portal de Compras MG.

2.3. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços – COTEP será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, considerando o valor estimado do item único e o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições e os benefícios previstos no Decreto Estadual nº 47.437/2018 e nas demais normas aplicáveis.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

2.3.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens **2.3.1.1** e **2.3.1.2**.

2.4. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma, observadas as definições e condições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006:

2.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

2.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

2.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

2.5. Poderão participar desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, observadas as exigências de credenciamento e cadastramento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme as regras do Portal de Compras MG.

2.5.1. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante regularmente habilitado para atuar em seu nome no sistema, observadas as regras de acesso, representação e utilização do Portal de Compras MG.

2.5.1.1. É expressamente vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

2.5.2. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5.3. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.4. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

2.5.5. O fornecedor se responsabiliza:

2.5.5.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5.5.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006,

disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

2.5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

2.5.7. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

2.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA COTEP OS FORNECEDORES QUE:

2.6.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos;

2.6.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

2.6.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

2.6.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Estejam reunidos em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade técnica e a possibilidade de fornecimento integral por empresa individualmente constituída, conforme justificativa expressa nos documentos da contratação.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

3.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do **Portal de Compras MG**, a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio, informando obrigatoriamente no sistema:

3.1.1. o fornecedor deverá informar o valor unitário do prato de aço inoxidável e o valor total correspondente ao fornecimento de **1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável**, observadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.2. os preços ofertados, tanto na fase de cadastramento da proposta no sistema quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor e deverão:

3.1.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;

3.1.2.2. incluir todos os custos necessários ao fornecimento integral do item único, inclusive aquisição, acondicionamento, embalagem, identificação dos volumes por unidade beneficiária, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à entrega dos 1.500 (mil e quinhentos) pratos no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.3. O cadastramento da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas e das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, assumindo o fornecedor o compromisso de fornecer e entregar integralmente os bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contado da data de sua apresentação.

3.5. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Portal de Compras MG, as declarações disponibilizadas pelo sistema e exigidas pela legislação aplicável, especialmente quanto:

- 3.5.1. à ciência e concordância com o inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, bem como ao atendimento dos requisitos de habilitação estabelecidos;
- 3.5.2. à inclusão, em sua proposta econômica, da integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e demais encargos decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- 3.5.3. à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução SEPLAG nº **34/2023**;
- 3.5.4. ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 3.5.5. à ciência das informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- 3.5.6. ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- 3.5.7. à responsabilidade pelas transações realizadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 3.5.8. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 3.5.8.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.5.8.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 3.5.9. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 3.5.9.1. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 3.6. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 3.7.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 3.7.2. O disposto nos subitens **3.7** e **3.7.1** não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 3.8. As informações da proposta comercial cadastradas no sistema poderão ser alteradas pelo fornecedor até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo permitida, até esse momento, a retirada ou substituição da proposta anteriormente cadastrada.

4. DA ETAPA DE LANCES

- 4.1. Na data e no horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do **Portal de Compras MG**.
- 4.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 4.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item único**, correspondente ao fornecimento de 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável, observadas as regras de operacionalização do Portal de Compras MG.
- 4.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Aviso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será definido no Portal de Compras MG e informado no procedimento, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado e poderão visualizar todas as mensagens dispostas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor durante a fase competitiva.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, considerando o critério de julgamento de **menor preço**.
- 4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário indicado neste Aviso, **sem possibilidade de prorrogação automática, tempo aleatório ou mecanismo similar**, observadas as funcionalidades do Portal de Compras MG.
- 4.10. Caso o fornecedor não apresente lances durante a fase competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada.
- 4.11. Na hipótese de haver lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo Portal de Compras MG.
- 4.12. Na hipótese de não serem apresentados lances e ocorrer empate entre duas ou mais propostas, será realizado **sorteio pelo sistema para fins de classificação das propostas empatadas**, observadas as funcionalidades do Portal de Compras MG.
- 4.13. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances, permanecendo o Portal de Compras MG

acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por período superior a **10 (dez) minutos para a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE ARGENTINO MADEIRA**, a sessão pública será suspensa após a finalização da etapa de envio de lances e será reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes**, por meio do sítio eletrônico utilizado para divulgação do procedimento.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a situação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no procedimento ou sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

5.2.4. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estabelecido para o item único.

5.4. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente.

5.4.1. O(s) valor(es) da negociação serão registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

5.5. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

5.5.1. O resultado da negociação será divulgado aos demais participantes e registrado nos autos do procedimento.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da proposta comercial assinada pelo representante legal e ajustada ao valor do último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo os preços inicialmente apresentados, devendo ser observado o **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e as demais condições previstas neste Aviso**.

5.7. A proposta comercial deverá identificar o item ofertado, contendo a descrição dos pratos de aço inoxidável, marca/fabricante ou modelo, quando aplicável, quantitativo de 1.500 (mil e quinhentas) unidades, valor unitário e valor total, observadas integralmente as especificações do Termo de Referência.

5.8. A proposta comercial apresentada pelo fornecedor deverá ser readequada ao valor final ofertado, preservando-se a coerência entre o valor unitário e o valor total, sem alteração das características ou do quantitativo estabelecido pela Administração.

5.9. A CONTRATANTE poderá solicitar manifestação da área competente para análise da conformidade dos pratos de aço inoxidável ofertados com o Termo de Referência, a proposta comercial, o código **CATMAS/SIAD nº 000977691** e os documentos de comprovação técnica apresentados, quando aplicáveis.

5.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I – Termo de Referência;

5.11. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

5.12. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

5.13. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.14. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

5.14.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site indicado.

5.15. Será desclassificada a proposta que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não obedeça às especificações técnicas previstas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação;
- c) apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do preço máximo estabelecido para o item único, observada a possibilidade de negociação e de realização de diligências destinadas à comprovação da exequibilidade, quando cabíveis;
- d) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CONTRATANTE;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor ou de seus anexos, desde que insanável.

5.16. Será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.16.1. for insuficiente para cobertura dos custos necessários ao fornecimento do objeto, apresentando valor simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com os preços praticados no mercado.

5.17. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do fornecedor que ela seja demonstrada, podendo ser solicitados documentos, informações, memórias de cálculo ou outros elementos necessários à comprovação da viabilidade econômica da execução do objeto pelo preço ofertado.

5.18. Os erros ou falhas constatadas na elaboração da proposta não constituem motivo para a desclassificação, podendo ser saneados desde que **não implique majoração do valor total ofertado, alteração da substância da proposta, modificação dos quantitativos de referência definidos pela Administração para fins de julgamento ou violação à isonomia entre os participantes.**

5.19. Se a proposta do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar não for aceita, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Aviso.

5.20. **DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS**

5.20.1. Será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de 1 (uma) unidade de amostra do prato de aço inoxidável ofertado, para verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à matéria-prima, ao tipo, ao formato, ao acabamento e ao diâmetro entre 23 cm e 25 cm, inclusive.

5.20.2. A apresentação da amostra deverá observar o prazo, o local e as condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, bem como os critérios objetivos de avaliação e aprovação ou reprovação previamente definidos pela Administração.

5.20.3. A análise da amostra será realizada pela área técnica competente, que registrará o resultado da avaliação, com indicação fundamentada de sua aprovação ou reprovação, assegurando a transparência e a objetividade do procedimento.

6. **DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, quando exigida, estabelecidos no Termo de Referência, neste Aviso e na legislação aplicável.

6.2. Os documentos de habilitação serão verificados por meio do **Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF**, nos limites das informações e documentos nele disponíveis, sem prejuízo da apresentação dos documentos complementares necessários à comprovação das exigências estabelecidas para esta contratação, ficando assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

6.4. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para fins de habilitação, ou de documentos não disponíveis no CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor ou de ofício, a critério do agente responsável pela condução do procedimento, observadas as disposições do art. 17, § 3º, da Resolução SEPLAG nº 34/2023 e as demais normas aplicáveis.

6.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.6.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante os documentos e condições exigidos na seção 8 do **Anexo I – Termo de Referência**, observada a natureza jurídica do fornecedor.

6.7. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.7.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada conforme os requisitos estabelecidos na seção 8 do **Anexo I – Termo de Referência** e na legislação aplicável.

6.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.8.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada nos limites e condições expressamente previstos na seção 8 do **Anexo I – Termo de Referência**, quando exigida para a presente contratação.

6.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.9.1. A qualificação técnica somente será exigida quando expressamente prevista e justificada no **Anexo I – Termo de Referência**, observados os requisitos efetivamente estabelecidos para o objeto contratado.

6.9.2. A CONTRATANTE poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, inclusive quanto à autenticidade, legitimidade e compatibilidade dos atestados e demais documentos de qualificação técnica, observados os limites previstos na legislação aplicável.

6.10. **INABILITAÇÃO**

6.10.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e no Termo de Referência referente ao Processo SEI nº **1250.01.0025312/2026-67**, ou que deixar de apresentar documento ou informação regularmente solicitada pela CONTRATANTE no prazo estabelecido, observadas as hipóteses de saneamento e diligência legalmente admitidas.

6.10.2. Na hipótese de inabilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, será examinada a documentação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a identificação de fornecedor que atenda às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

7. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

7.1. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A autoridade competente deverá anular o procedimento de contratação direta quando constatada ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível.

7.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. O motivo determinante para a revogação ou anulação deverá ser devidamente formalizado e registrado nos autos do processo.

7.5. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

7.6. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7. A anulação do procedimento não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado ao pagamento pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a anulação, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

7.8. A revogação ou a anulação do procedimento não prejudica a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa à irregularidade.

8. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e habilitação, e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para **adjudicação do objeto e homologação da contratação direta**.

8.2. A adjudicação será realizada em favor do fornecedor cuja proposta tenha sido considerada aceita e que tenha comprovado o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

9. **DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento, serão adotadas as providências necessárias à formalização da contratação com o fornecedor adjudicatário, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

9.2. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar o **Termo de Contrato**, ou formalizar o instrumento de contratação definido no Termo de Referência, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2.1. O prazo determinado para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, que deverão

ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

9.4. Será facultado à Administração, quando o fornecedor adjudicatário não apresentar situação regular ou não formalizar a contratação no prazo estabelecido, **convocar os fornecedores remanescentes**, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação aplicável.

9.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do **item 9.4** a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

9.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, respeitados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável;

9.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A regra do **item 9.6** não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do **item 9.4**.

9.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.

9.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

9.10. O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

9.10.1. Caso o objeto não seja concluído no período contratualmente estabelecido, o prazo de vigência será **automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto**, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente

9.12. A CONTRATADA deverá fornecer e entregar integralmente os 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, localizado na Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, observadas as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas no **Termo de Referência**, na proposta comercial aceita pela Administração e na amostra aprovada.

9.12.1. Os produtos deverão ser acondicionados em caixas adequadas, separados e identificados em três conjuntos correspondentes às unidades beneficiárias de Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG, contendo 500 (quinhentos) pratos por unidade, conforme as exigências previstas no Termo de Referência.

9.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

9.14. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9.15. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

9.16. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

9.17. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

9.18. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, neste Aviso e nos demais documentos integrantes da contratação.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável, as condutas praticadas pelo fornecedor ou contratado que impliquem descumprimento das obrigações assumidas no procedimento de contratação direta ou durante a execução da contratação.

10.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação de sanção administrativa será precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados ao fornecedor ou contratado o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

10.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração e das demais consequências previstas na legislação.

10.6. As disposições relativas às infrações, sanções administrativas, critérios de aplicação e procedimentos correspondentes encontram-se estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo I, que integra e complementa este Aviso para todos os fins**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos serão divulgados no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. Este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 11.3. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços – COTEP implica a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Aviso, no **Anexo I – Termo de Referência** e nos demais documentos integrantes da contratação.
- 11.4. Os fornecedores são responsáveis pelo acompanhamento das operações realizadas no Portal de Compras MG durante todo o procedimento, bem como das mensagens, convocações e demais comunicações disponibilizadas no sistema, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5. Os horários estabelecidos neste Aviso, no sistema e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 11.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.8. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **bem como solicitar** a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, vedada a utilização da diligência para alteração da substância da proposta ou para afastar exigência essencial previamente estabelecida.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas de modo a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, transparência, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.
- 11.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.
- 11.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução SEPLAG nº 34/2023 e das demais normas aplicáveis.
- 11.15. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir eventuais questões decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 11.16. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.
- 11.17. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS.

Elias Alves Dantas, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CTPM

Renato Sena Farias, Cap PM
Chefe Seção de Compras CTPM/AM

Valdelaine Dos Reis Ribeiro
Assessora Jurídica CTPM/BH
OAB/MG 105.561



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sena Farias, Capitão PM**, em 16/10/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdelaine dos Reis Ribeiro, Assessora Jurídica**, em 16/10/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Alves Dantas, Tenente Coronel PM**, em 16/10/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150899900** e o código CRC **3F6BB9BD**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Anexo nº I - Termo de Referência/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0025312/2026-67

Anexo I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA - COTAÇÃO ELETRÔNICA			
Data: 16/10/2026	Órgão solicitante: Diretoria de Educação Escolar – PMMG / Colégio Tiradentes – Unidade Argentino Madeira	Número da Unidade de Compra: 1252157	
Responsável pela Solicitação: Diretoria de Educação Escolar – DEE/PMMG	E-mail do responsável pelo Pedido: ctpm.licitacao@gmail.com	Telefone do responsável pelo Pedido: 31 3307-0614	Responsável pela aprovação: Ivanir Caetano Monteiro, Cap PM, Chefe da Seção de Licitação e Contratos do Colégio Tiradentes - Argentino Madeira

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. DAS DECLARAÇÕES
10. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável**, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, localizadas em Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG, constituindo item único, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Quadro do Objeto

Item	CATMAS/SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	000977691	Prato – avulso; matéria-prima: aço inox; tipo: fundo; formato: circular; cor: prata; diâmetro entre 23 cm e 25 cm, inclusive.	Unidade	1.500	R\$ 7,02	R\$ 10.530,00

1.3. O fornecimento compreenderá a entrega de 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável, **novos e de primeiro uso**, devidamente acondicionados, sendo destinadas 500 (quinhentas) unidades a cada uma das três unidades beneficiárias do CTPM.

1.4. Caracterização do Objeto

1.4.1. O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.4.2. A contratação será constituída por **item único**, correspondente à aquisição de pratos de aço inoxidável.

1.5. **Modalidade de Contratação:** Dispensa de Licitação por Valor, por meio de **Cotação Eletrônica de Preços – COTEP**.

1.6. **Procedimento de Disputa:** envio de lances públicos e sucessivos, na forma e nos horários estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, observada a Resolução SEPLAG nº 34/2023.

1.7. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

1.8. **Forma de Adjudicação:** A adjudicação será realizada para o item único, em favor do fornecedor cuja proposta tenha sido considerada vencedora e que tenha atendido integralmente às condições de participação, aceitabilidade e habilitação estabelecidas neste **Termo de Referência e no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP**.

1.9. **Regime de Fornecimento:** O fornecimento será realizado de forma integral, mediante entrega centralizada dos **1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável** no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG, devendo os materiais estar acondicionados em três conjuntos separados e identificados, contendo 500 (quinhentos) pratos destinados a cada uma das unidades beneficiárias de Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG.

1.10. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

1.10.1. Considerando que o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais)**, inferior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a participação no item único será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observadas as disposições da legislação aplicável.

1.10.2. O tratamento diferenciado e favorecido será aplicado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e das demais normas aplicáveis à contratação.

1.11. DA CONTRATAÇÃO

1.11.1. O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

1.11.2. Caso o objeto não seja concluído no período contratualmente estabelecido, a vigência será **automaticamente prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis na hipótese de a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

1.11.3. O prazo para entrega dos **bens** será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.11.4. O fornecimento deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes da contratação.

1.11.5. **A minuta do Termo de Contrato**, integrante do **Aviso de Dispensa de Licitação** por Valor

como Anexo III, detalhará as regras aplicáveis à vigência, à execução e às demais obrigações decorrentes da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, localizadas em Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG, mediante a disponibilização de utensílios necessários à adequada distribuição e ao consumo da alimentação escolar.

2.2. Os pratos de aço inoxidável destinam-se à utilização pelos alunos durante as refeições, apresentando características de resistência, durabilidade, reutilização e facilidade de higienização, compatíveis com as necessidades do ambiente escolar.

2.3. O quantitativo total foi definido em 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável, correspondendo a 500 (quinhentas) unidades para cada uma das três unidades beneficiárias.

2.4. A definição do quantitativo de 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável decorre de demanda institucional apresentada pela Diretoria de Educação Escolar - DEE/PMMG, destinada à estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais - CTPM, sendo previstos 500 (quinhentos) pratos para cada unidade escolar localizada em Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos integrantes da fase preparatória da contratação.

2.5. O objeto possui especificações usuais de mercado, permitindo sua definição objetiva e a comparação entre propostas apresentadas por diferentes fornecedores.

2.6. A utilização de pratos de aço inoxidável busca proporcionar condições adequadas de higiene, segurança, durabilidade e funcionalidade, favorecendo sua utilização continuada nas unidades escolares.

2.7. A aquisição contribuirá para o adequado funcionamento das novas unidades do CTPM, assegurando a disponibilidade dos utensílios necessários à alimentação escolar.

2.8. DA AFERIÇÃO DO LIMITE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

2.8.1. Em observância ao art. 75, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada verificação das contratações da Unidade Gestora no exercício financeiro de 2026, considerando as despesas relativas a objetos de mesma natureza, assim entendidos aqueles pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

2.8.2. Conforme análise realizada, constatou-se que a Unidade Gestora não efetuou, no presente exercício financeiro, aquisição do objeto pretendido, tampouco foram identificadas outras contratações de mesma natureza que comprometessem o enquadramento da presente contratação no limite legal da dispensa de licitação por valor.

2.8.3. Considerando o valor estimado de R\$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais) e o resultado da verificação realizada, não foram identificados elementos caracterizadores de fracionamento indevido da despesa.

2.8.4. Dessa forma, a presente contratação encontra-se, quanto ao valor e à análise de fracionamento, compatível com a hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.8.5. A presente aquisição decorre de necessidade administrativa identificada para a estruturação das novas unidades do CTPM, não se destinando à divisão artificial de demanda para enquadramento em hipótese de contratação direta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens deverão atender integralmente às especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza de bens comuns, a baixa complexidade técnica e operacional do objeto e a possibilidade de fornecimento por empresas individualmente constituídas.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA:

3.3.1. **Será permitida a participação de sociedades cooperativas**, desde que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e execução estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação específica aplicável às sociedades cooperativas.

3.4. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

3.4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação.

3.4.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento e entrega dos bens, admitida a utilização de terceiros exclusivamente para atividades acessórias de transporte e logística, sem afastamento de sua responsabilidade.

3.5. **DA SUSTENTABILIDADE**

3.5.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à durabilidade, resistência, segurança, funcionalidade e vida útil dos bens.

3.5.2. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos bens deverão limitar-se ao necessário à sua adequada proteção, priorizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

3.5.3. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto à destinação das embalagens, resíduos e materiais decorrentes do fornecimento, adotando, quando cabível, práticas que favoreçam a reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada.

3.6. **DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

3.6.1. Não será exigida marca ou modelo específico para os bens, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

3.8.1. **Garantia de Execução:**

3.8.1.1. Não será exigida garantia financeira de execução contratual.

3.8.1.2. Considerando o valor, o prazo e as características da contratação, bem como os mecanismos de fiscalização, recebimento e responsabilização previstos neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual.

3.8.1.3. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo adequado fornecimento do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos e pela substituição, às suas expensas, dos produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis.

3.8.2. **Garantia dos Produtos:**

3.8.2.1. Aos bens fornecidos será aplicável a garantia legal pertinente, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

3.8.2.2. Os bens fornecidos deverão estar livres de vícios e defeitos de fabricação. Constatada qualquer irregularidade imputável à fabricação ou ao fornecimento, a CONTRATADA deverá promover a substituição do produto, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização

3.9. **Da Vistoria**

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **PRAZO, LOCAIS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.0.1. A CONTRATADA deverá fornecer 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável, novos e de primeiro uso, em conformidade com este Termo de Referência, com o Aviso da COTEP, com a proposta comercial aceita e, quando aplicável, com a amostra aprovada pela Administração.

4.0.2. **Do Prazo de Entrega**

4.0.2.1. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da

Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.0.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado pela Contratada **antes do término do prazo originalmente estabelecido**, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada, acompanhada dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo exclusivamente à Administração decidir, de forma motivada, quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

4.0.4. A apresentação do pedido de prorrogação pela CONTRATADA não implicará prorrogação automática do prazo, ficando eventual alteração condicionada à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4.0.5. O descumprimento injustificado do prazo ou das condições de entrega sujeitará a Contratada às medidas e sanções previstas no Edital, no contrato e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.0.6. **Dos Locais e Quantitativos de Entrega**

4.0.6.1. **A entrega integral dos 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável será realizada exclusivamente no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, localizado na Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3307-0607.**

4.0.6.2. Os 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável deverão ser acondicionados e organizados em volumes separados por unidade destinatária, de modo que o quantitativo de 500 (quinhentos) pratos correspondente a cada unidade do CTPM seja individualizado e facilmente identificado.

4.0.6.3. Os volumes deverão ser acondicionados em caixas resistentes e adequadas ao transporte e à movimentação dos materiais, de forma a preservar a integridade dos produtos e evitar amassados, deformações, riscos ou quaisquer outros danos.

4.0.6.4. Cada caixa deverá conter identificação externa, legível e de fácil visualização, indicando, no mínimo:

- I - nome da unidade destinatária;
- II - município de destino;
- III - quantidade de pratos acondicionados na respectiva caixa; e
- IV - identificação sequencial do volume, quando houver mais de uma caixa destinada à mesma unidade.

4.0.6.5. A CONTRATADA poderá utilizar mais de uma caixa para acondicionar os 500 (quinhentos) pratos destinados a cada unidade, desde que seja mantida a separação dos quantitativos, a identificação dos volumes e a integridade dos produtos durante o transporte, a descarga e o recebimento.

4.0.6.6. A entrega deverá ser acompanhada de documento que permita conferir a quantidade de pratos destinada a cada unidade, com indicação da quantidade de volumes e do total de unidades fornecidas, sem prejuízo da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente.

4.0.6.7. Não será admitida a entrega de volumes contendo produtos destinados a unidades diferentes sem a devida separação e identificação, cabendo à CONTRATADA promover a regularização, sem ônus adicional para a Administração.

4.0.7. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva **Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente**, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.0.8. A entrega deverá ocorrer exclusivamente no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG, observados os seguintes dias e horários de expediente administrativo: **segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h; e quarta-feira, das 8h às 12h30.**

4.0.9. A entrega deverá ser previamente agendada pela CONTRATADA, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, mediante contato com o Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, pelo telefone (31) 3307-0607, observados os dias e horários estabelecidos no item 4.0.8 deste Termo de Referência, devendo ser confirmadas a data, o horário e as condições de acesso para realização da entrega.

4.0.10. A CONTRATADA deverá observar integralmente os horários de funcionamento do Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, não sendo admitida a entrega fora dos períodos estabelecidos sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.0.11. A entrega somente será realizada na presença de **militar, servidor civil ou outro agente formalmente autorizado pela Administração para o recebimento**, não sendo considerada válida a simples descarga ou disponibilização dos pratos de aço inoxidável no local sem o acompanhamento do agente responsável.

4.0.12. O recebimento dos bens ficará sujeito à posterior verificação de quantidade, integridade, marca, modelo e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não implicando a simples entrega ou descarga dos bens em seu recebimento definitivo.

4.1. **REGIME DE FORNECIMENTO**

4.1.1. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante entrega única e centralizada dos 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG, observada a separação e a identificação dos quantitativos destinados a cada unidade beneficiária.

4.1.2. Os quantitativos serão distribuídos da seguinte forma:

I - CTPM Belo Horizonte/MG: 500 (quinhentos) pratos de aço inoxidável;

II - CTPM Caratinga/MG: 500 (quinhentos) pratos de aço inoxidável;

III - CTPM Patrocínio/MG: 500 (quinhentos) pratos de aço inoxidável.

Total: 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável.

4.1.3. Não será admitida entrega parcial do quantitativo total de 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devidamente justificada, permanecendo inalterados os quantitativos contratados, os preços pactuados e as demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.1.4. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**

4.1.4.1. Item único – Prato de aço inoxidável – CATMAS/SIAD nº 000977691: prato avulso; matéria-prima em aço inoxidável; tipo fundo; formato circular; cor prata; diâmetro entre 23 cm e 25 cm, inclusive, conforme especificação cadastrada e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.4.2. Os produtos efetivamente fornecidos deverão corresponder às características da proposta comercial e, conforme aplicável, à amostra ou documentação técnica aprovada pela Administração.

4.1.5. Os bens deverão ser acondicionados de forma adequada, em embalagens que assegurem sua proteção durante o transporte, carga, descarga, movimentação e armazenamento, evitando riscos, amassados, deformações ou quaisquer outros danos.

4.1.6. As embalagens deverão limitar-se ao necessário à adequada proteção dos produtos, priorizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

4.1.7. Todos os custos referentes ao acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos bens correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE.

4.1.8. A responsabilidade da CONTRATADA pelo objeto permanecerá até a efetiva entrega e o recebimento dos produtos pela Administração.

4.2. **DA CONFORMIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

4.2.1. A CONTRATANTE verificará, no momento do recebimento, a quantidade, a integridade e a conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e, quando aplicável, na amostra aprovada.

4.2.2. Os bens entregues em desacordo com as especificações, em quantitativo divergente ou que apresentem avarias, vícios, defeitos ou inadequações serão rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte.

4.2.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a extensão da irregularidade identificada.

4.2.4. A substituição de produtos recusados não afasta eventual responsabilização da CONTRATADA pelo atraso, pelo fornecimento em desconformidade ou pelo descumprimento das demais obrigações assumidas.

4.2.5. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios, defeitos ou inadequações dos produtos fornecidos, quando lhe forem imputáveis.

4.3. DA RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

4.3.1. A CONTRATANTE verificará, no recebimento, a quantidade, integridade e conformidade dos bens com as especificações do respectivo item, com a proposta comercial e, conforme aplicável, com a amostra ou documentação técnica aprovada.

4.3.2. Os bens entregues em desacordo com as especificações, em quantitativos divergentes ou que apresentem avarias, vícios, defeitos ou inadequações serão rejeitados, no todo ou em parte.

4.3.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer o prazo, a quantidade ou a qualidade do fornecimento, apresentando as informações e justificativas pertinentes.

4.3.4. Não será admitida a substituição unilateral de qualquer produto ofertado por outro de características distintas da proposta, amostra ou documentação técnica aprovada, quando aplicável, salvo mediante prévia análise e autorização expressa da CONTRATANTE.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, bem como observando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

5.6. A fiscalização da contratação será exercida pela Unidade Contratante, por servidores formalmente designados.

5.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e eventualmente aplicar sanções.

5.8. Da Fiscalização do Contrato:

5.8.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes à suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.8.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto

Estadual n. 48.587, de 2023.

5.8.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto

Estadual n. 48.587, de 2023.

5.8.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.8.8. Qualquer necessidade de alteração das condições técnicas originalmente estabelecidas deverá ser previamente formalizada e submetida à análise e autorização da CONTRATANTE, com manifestação da área técnica competente quando necessária, sendo vedada à CONTRATADA a realização unilateral de alterações no objeto.

5.8.9. A fiscalização deverá verificar o cumprimento do prazo de entrega, os quantitativos fornecidos e a conformidade dos bens com as especificações técnicas, com a proposta vencedora e, conforme aplicável, com a amostra ou documentação técnica aprovada.

5.8.10. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência, interferência, impedimento ou circunstância que possa comprometer o adequado fornecimento do produto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as informações e justificativas pertinentes.

5.8.11. Após a entrega dos produtos, a fiscalização procederá à verificação da execução do objeto e da documentação apresentada pela CONTRATADA, observados os critérios de recebimento e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8.12. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.8.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.8.14. Todas as orientações da fiscalização que impliquem alteração da execução contratual deverão ser formalizadas por escrito, vedada a execução de serviços extraordinários mediante autorização exclusivamente verbal.

5.8.15. A ausência de manifestação imediata da fiscalização acerca de determinada ocorrência não implica aceitação tácita do produto nem renúncia ao direito de exigir sua correção.

5.9. Da Gestão do Contrato:

5.9.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.9.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos

do inciso IV, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.9.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.9.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.9.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.9.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.

5.10. **Do Preposto:**

5.10.1. Não será necessária a designação formal de preposto pela CONTRATADA, considerando a natureza e a baixa complexidade do fornecimento, sem prejuízo da obrigação de indicar representante para comunicação com a Administração durante a execução contratual.

6. **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

6.1. **DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS BENS**

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega em cada unidade destinatária, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.

6.1.2. No recebimento provisório serão verificadas, entre outros aspectos, as quantidades entregues, a integridade dos bens e das embalagens, a documentação exigida e a existência de avarias ou desconformidades aparentes.

6.1.3. A entrega física dos produtos não implicará sua aceitação definitiva pela CONTRATANTE, permanecendo os bens sujeitos à conferência e à verificação de conformidade.

6.1.4. A fiscalização deverá verificar individualmente a conformidade dos bens com os respectivos códigos CATMAS/SIAD e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.5. Serão verificadas a integridade, qualidade, acabamento, segurança, funcionalidade, materiais, dimensões e demais características exigidas para cada item, conforme aplicável.

6.1.6. Os pratos de aço inoxidável fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às características da amostra aprovada pela Administração, quando exigida, observadas as condições de qualidade, acabamento, segurança e funcionalidade previstas para o objeto.

6.1.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta comercial aceita, com a amostra ou documentação técnica aprovada, conforme aplicável, ou quando apresentarem vícios, defeitos, avarias ou quantitativos divergentes.

6.1.8. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos, complementados ou regularizados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a extensão da irregularidade identificada.

6.1.9. A substituição ou complementação dos produtos não afastará eventual responsabilização da CONTRATADA pelo atraso na entrega ou pelo fornecimento em desconformidade com as condições estabelecidas na contratação.

6.1.10. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do atendimento integral às especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante

manifestação do servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

6.1.11. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento provisório, desde que constatada a conformidade integral dos produtos.

6.1.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando forem necessárias diligências, avaliações complementares ou outras providências destinadas à verificação da conformidade dos produtos.

6.1.13. O recebimento definitivo será formalizado mediante registro ou termo próprio que comprove o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou outras irregularidades posteriormente identificadas nos produtos fornecidos, nem afastará as obrigações de substituição e demais responsabilidades previstas na legislação e nos documentos da contratação.

6.2. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

6.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do **recebimento definitivo dos bens** e do respectivo aceite pela CONTRATANTE.

6.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATANTE realizará a conferência da documentação apresentada e a verificação do cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

6.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários à sua identificação e processamento, bem como se corresponde aos **produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela fiscalização**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a respectiva regularização.

6.2.5. O prazo para liquidação ficará suspenso enquanto perdurar situação imputável à CONTRATADA que impeça o regular processamento da despesa, retomando-se após a regularização da pendência, observadas as disposições aplicáveis.

6.2.6. A liquidação somente será realizada após a comprovação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

6.3. DO PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE por meio do **Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG**, mediante ordem bancária, em favor da CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa.

6.3.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante, e desde que atendidas todas as condições estabelecidas para o recebimento e pagamento.

6.3.3. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

6.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pela Contratada na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.7. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedirá, por si só, o pagamento correspondente aos bens regularmente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para apuração do descumprimento das obrigações contratuais e eventual aplicação de sanções ou extinção contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e

a legislação aplicável.

6.3.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.9.1. Realizar entrega parcial do objeto sem prévia autorização da CONTRATANTE ou deixar de fornecer integralmente os 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável, devidamente separados e identificados em três conjuntos de 500 (quinhentos) pratos destinados às unidades beneficiárias;

6.3.9.2. Realizar a entrega fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Administração;

6.3.9.3. Entregar produtos em quantitativo divergente, avariados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações técnicas, com a proposta aceita ou com a amostra/documentação técnica aprovada, conforme aplicável, enquanto não ocorrer a devida regularização, complementação ou substituição.

6.3.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas, sem prejuízo das verificações cabíveis por ocasião do pagamento.

6.3.11. Havendo qualquer irregularidade ou pendência que impeça a liquidação ou o pagamento, a CONTRATADA será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias.

6.3.12. Nenhum pagamento será realizado por produtos rejeitados, não entregues ou fornecidos em desconformidade com as especificações e demais condições da contratação, enquanto não ocorrer a respectiva regularização, substituição, complementação e aceite pela fiscalização.

6.3.13. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não implicará aceitação definitiva de produtos fornecidos em desacordo com as especificações, nem afastará as responsabilidades da CONTRATADA previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

6.3.14. Não será devido pagamento por produtos, quantitativos ou despesas não previstos na contratação ou que tenham sido fornecidos sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando esta for necessária. A PMMG não se responsabilizará por despesas assumidas pela CONTRATADA que não estejam previstas nas condições da contratação ou regularmente autorizadas pela Administração.

6.3.15. **DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

6.3.15.1. Na presente contratação não haverá antecipação do pagamento.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SEPLAG nº 34/2023, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e nos demais documentos integrantes da contratação.

7.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando-se vencedora a proposta que, atendidas todas as condições e especificações estabelecidas pela Administração, apresentar o menor valor total para o fornecimento de 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável.

7.3. **DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.3.1. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável, inclusive acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias.

7.3.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pela Administração, apresentar proposta comercial ajustada ao valor final ofertado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP.

7.3.3. A proposta comercial deverá identificar o item ofertado, contendo sua descrição, marca, fabricante ou modelo, quando aplicável, quantitativo de 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável, valor unitário e valor total, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências destinadas a verificar a consistência, exequibilidade e compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas para a contratação, vedada a alteração da substância da proposta ou a inclusão posterior de elemento que devesse constar originalmente da documentação apresentada.

7.4. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.4.1. A proposta será analisada quanto à sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP e nos demais documentos integrantes da contratação.

7.4.2. A proposta terá validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

7.4.3. Será desclassificada a proposta que:

- I - não atender às especificações e condições essenciais estabelecidas para o objeto;
- II - apresentar preço superior ao valor máximo aceitável, após eventual negociação admitida no procedimento;
- III - apresentar preço manifestamente inexequível, quando a inexequibilidade for devidamente demonstrada;
- IV - apresentar vícios insanáveis ou desconformidades que impeçam sua aceitação; ou
- V - permanecer em desacordo com as exigências da contratação após a realização das diligências cabíveis.

7.4.4. A análise da proposta deverá considerar a compatibilidade entre o produto ofertado e as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos pela Administração, não sendo admitida alteração unilateral das características essenciais do produto, da quantidade ou das demais condições definidas para a contratação.

7.4.5. **DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA AMOSTRA – PRATO DE AÇO INOXIDÁVEL**

DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- I - A exigência de apresentação de amostra justifica-se pela necessidade de verificar materialmente as características dos pratos de aço inoxidável ofertados, especialmente quanto à qualidade do acabamento, à ausência de rebarbas ou bordas cortantes, à integridade da superfície, ao formato e às dimensões, considerando sua utilização diária por alunos das unidades escolares.
- II - A avaliação física tem como finalidade prevenir o fornecimento de utensílios que, embora formalmente descritos como compatíveis com as especificações técnicas, apresentem características inadequadas à segurança, à higiene e à utilização contínua no ambiente escolar.
- III - A verificação por meio de amostra complementa a análise documental do produto e será realizada conforme os procedimentos e critérios objetivos estabelecidos nos subitens seguintes, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade.

7.4.5.1. Será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de **1 (uma) unidade de amostra do prato de aço inoxidável** ofertado, correspondente ao item único da contratação, para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.5.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação realizada pela Administração por meio do Portal de Compras MG.

7.4.5.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo, e desde que autorizado expressamente pela Contratante.

7.4.5.4. A apresentação de pedido de prorrogação pelo fornecedor não implicará prorrogação automática do prazo, ficando eventual alteração condicionada à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.4.5.5. A amostra deverá ser entregue no Almoxarifado do CTPM – **Unidade Argentino Madeira, situado na Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3307-0607**, nos

seguintes dias e horários: segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h; e quarta-feira, das 8h às 12h30.

7.4.5.6. A amostra deverá ser entregue no prazo, local, dias e horários estabelecidos neste Termo de Referência. O descumprimento injustificado dessas condições poderá implicar a recusa da proposta, assegurada a análise de eventual justificativa apresentada pelo fornecedor e observadas as condições do Aviso da COTEP.

7.4.5.7. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

7.4.5.8. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada, contendo o nome do fornecedor, o número do processo de contratação e a identificação do produto ofertado, de modo a permitir sua vinculação à proposta comercial e a realização da avaliação técnica pela Administração.

7.4.5.9. As amostras permanecerão sob a guarda da Administração durante o período necessário à avaliação técnica e à conclusão do julgamento da proposta. Após a conclusão do procedimento, as amostras que não tiverem sido inutilizadas durante a avaliação poderão ser retiradas pelos respectivos fornecedores, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da comunicação da Administração. Encerrado esse prazo sem manifestação do interessado, a Administração poderá adotar as providências cabíveis para sua destinação, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.4.5.10. A amostra aprovada não poderá ser descontada do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.4.5.11. Todos os custos relacionados à preparação, acondicionamento, transporte e entrega da amostra correrão exclusivamente por conta do fornecedor, não cabendo à Administração qualquer ônus decorrente dessas despesas.

7.4.5.12. A amostra será avaliada por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante critérios objetivos de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.5.13. Na avaliação da amostra serão verificados, no mínimo:

- I - matéria-prima em aço inoxidável;
- II - tipo fundo;
- III - formato circular;
- IV - cor prata;
- V - acabamento uniforme;
- VI - diâmetro entre 23 cm e 25 cm;
- VII - ausência de amassados, deformações, trincas, rebarbas, pontos ou bordas cortantes, manchas ou sinais de oxidação;
- VIII - condições adequadas de segurança, higienização e utilização para alimentação escolar, especialmente quanto à integridade das superfícies e à ausência de irregularidades que possam comprometer o contato seguro com alimentos; e
- IX - atendimento às demais especificações técnicas correspondentes ao **CATMAS/SIAD nº 000977691**, quando expressamente previstas neste Termo de Referência.

7.4.5.14. Será aprovada a amostra que atender integralmente às especificações técnicas e aos critérios objetivos de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência. O resultado da avaliação será formalizado em relatório técnico fundamentado, contendo a identificação do produto analisado, os requisitos verificados e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação, sendo disponibilizado aos interessados por meio do Portal de Compras MG, observadas as funcionalidades do sistema.

7.4.5.15. A aprovação da amostra constituirá condição para aceitação definitiva da proposta do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.4.5.16. Caso a amostra seja reprovada por não atender aos critérios técnicos previamente estabelecidos, ou não seja apresentada no prazo fixado sem justificativa aceita pela Administração, a proposta poderá ser recusada, mediante decisão fundamentada, convocando-se o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva proposta e amostra, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.5.17. Os produtos efetivamente fornecidos deverão apresentar características e padrão de qualidade

compatíveis com a amostra aprovada, sem prejuízo da observância integral das especificações deste Termo de Referência.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a habilitação observará o procedimento simplificado previsto no art. 18 da Resolução SEPLAG nº 34/2023, sem prejuízo da verificação das condições legais de participação e da inexistência de impedimentos à contratação.

8.2. Para as pessoas jurídicas, será exigida a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista, na forma da legislação aplicável.

8.3. A verificação da documentação de habilitação será realizada preferencialmente por meio de consulta ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais – CAGEF, conforme o art. 17 da Resolução SEPLAG nº 34/2023.

8.4. A comprovação da regularidade poderá ser realizada mediante certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.5. A Administração verificará a inexistência de sanções ou impedimentos que inviabilizem a participação do fornecedor ou sua contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

8.6. O fornecedor deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às condições de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

9. DAS DECLARAÇÕES

9.1. O fornecedor deverá prestar as declarações exigidas pela legislação aplicável, preferencialmente nos campos próprios do Portal de Compras MG e, quando necessária sua apresentação em documento separado, conforme o Anexo IV – Modelo de Declarações Diversas, integrante do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP.

9.2. As declarações exigidas compreenderão, conforme aplicável:

9.2.1. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP;

9.2.2. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP;

9.2.3. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas asseguradas na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme modelo anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP;

9.2.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação aplicável, conforme modelo anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP;

9.2.5. Declaração de que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no **Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP**, neste Termo de Referência e em seus anexos, responsabilizando-se pelo integral cumprimento do objeto da contratação direta, com observância das especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.6. Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente contratação direta, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores que possam impedir sua participação ou contratação pela Administração.

9.3. As declarações exigíveis que não sejam prestadas diretamente no Portal de Compras MG deverão ser encaminhadas em formato digital, devidamente assinadas pelo representante legal do fornecedor,

quando solicitadas pela Administração, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP.

10. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização da contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais, quantitativos e condições de entrega;
- II - emitir a respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecedor, Autorização de Fornecedor ou instrumento equivalente, conforme aplicável;
- III - designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;
- IV - comunicar à CONTRATADA, quando necessário, as informações relativas ao agendamento e às condições para realização das entregas;
- V - receber provisoriamente os produtos, realizando a conferência inicial dos quantitativos, das embalagens e da integridade dos bens;
- VI - verificar a conformidade dos pratos de aço inoxidável entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com o código **CATMAS/SIAD nº 000977691**, com a proposta comercial aceita e com a amostra aprovada pela Administração;
- VII - conferir o quantitativo total de 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável entregues no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, verificando sua separação e identificação em três conjuntos de 500 (quinhentos) pratos destinados às unidades beneficiárias de Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG;
- VIII - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas na contratação;
- IX - comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de vícios, defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou quaisquer outras desconformidades identificadas nos produtos;
- X - exigir da CONTRATADA a substituição, complementação ou regularização dos produtos rejeitados ou entregues em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração;
- XI - proceder ao recebimento definitivo dos produtos após a verificação do atendimento integral das condições da contratação;
- XII - atestar a documentação fiscal após o efetivo recebimento dos produtos e cumprimento das obrigações correspondentes;
- XIII - efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos regularmente entregues e recebidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- XIV - prestar os esclarecimentos necessários ao regular cumprimento do objeto;
- XV - aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos documentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- XVI - adotar as demais providências necessárias ao acompanhamento e à regular execução da contratação.

11.1.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento do objeto, nem por danos causados a

terceiros decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, de sua proposta e dos demais documentos integrantes da contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do adequado fornecimento do objeto.

11.2.2. São obrigações da CONTRATADA:

- I - fornecer integralmente os 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável, novos e de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II - fornecer exclusivamente produtos novos e de primeiro uso, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou com sinais de utilização anterior;
- III - assegurar que os pratos fornecidos correspondam ao código CATMAS/SIAD nº 000977691, às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, à proposta comercial aceita e à amostra aprovada pela Administração;
- IV - realizar a entrega integral dos 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG, devidamente acondicionados, separados e identificados em três conjuntos de 500 (quinhentos) pratos, destinados às unidades beneficiárias de Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG;
- V - cumprir o prazo de entrega de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente formalmente expedido pela Administração;
- VI - acondicionar e transportar adequadamente os produtos, de modo a preservar sua integridade e evitar amassados, deformações, riscos, manchas, oxidação ou quaisquer outros danos;
- VII - responsabilizar-se integralmente pelo acondicionamento, identificação, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega integral dos produtos no endereço único definido pela CONTRATANTE;
- VIII - realizar o agendamento prévio da entrega com o Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, observados os meios de contato, os horários de funcionamento e as demais condições estabelecidas no item **4.0.9** deste Termo de Referência;
- IX - entregar integralmente os produtos no endereço estabelecido, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente e de relação discriminativa dos volumes e quantitativos destinados a cada unidade beneficiária;
- X - substituir, complementar ou regularizar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os produtos entregues em quantitativo divergente, avariados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações da contratação;
- XI - promover a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido pela fiscalização;
- XII - comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as respectivas justificativas;
- XIII - manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- XIV - atender às determinações e notificações expedidas pelo fiscal ou gestor da contratação, promovendo as providências necessárias nos prazos estabelecidos;
- XV - prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização;

XVI - responsabilizar-se pela qualidade, segurança, resistência, acabamento e conformidade dos produtos fornecidos;

XVII - responsabilizar-se por vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, promovendo sua correção ou substituição, quando cabível;

XVIII - reparar ou indenizar, conforme o caso, os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à CONTRATADA durante o fornecimento, transporte, carga ou descarga dos produtos;

XIX - responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações das unidades destinatárias durante a entrega e movimentação dos produtos;

XX - não substituir unilateralmente o produto ofertado por outro de características distintas, salvo mediante prévia análise e autorização expressa da CONTRATANTE;

XXI - observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos produtos;

XXII - manter atualizados seus dados de contato e indicar representante responsável pela interlocução com a Administração durante a execução da contratação;

XXIII - não transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, ressalvadas atividades meramente acessórias de transporte e logística, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE; e

XXIV - cumprir todas as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, do instrumento de contratação, de sua proposta e da legislação aplicável.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor ou a CONTRATADA que praticar infração administrativa durante o procedimento de contratação ou a execução do objeto ficará sujeito às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e nos demais documentos integrantes da contratação.

12.2. Constituem infrações administrativas, observadas as disposições da legislação aplicável, entre outras:

I - dar causa à inexecução parcial da contratação;

II - dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da contratação;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução;

IX - fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou

XII - praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

12.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência** - quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.3.2. **Impedimento de licitar e contratar** – quando praticadas as condutas descritas nos **incisos II a VII do subitem 12.2**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

12.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – quando praticadas as condutas descritas nos **incisos VIII a XII do subitem 12.2**, bem como nos incisos II a VII do mesmo subitem, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

12.3.4. **Multa**, observados os seguintes limites:

12.3.4.1. **Multa moratória: 0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da parcela não entregue no prazo contratualmente estabelecido, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

12.3.4.2. **Multa compensatória: 20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução definitiva da obrigação de fornecimento, inclusive quando o atraso injustificado ultrapassar 30 (trinta) dias e a Administração, mediante decisão motivada, caracterizar o inadimplemento definitivo, bem como quando os produtos apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades graves que os tornem impróprios à finalidade a que se destinam e não forem regularizados no prazo estabelecido pela fiscalização, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

12.3.4.3. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, do contrato ou do instrumento equivalente, em caso de **recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação**, inclusive mediante assinatura do instrumento contratual ou aceite do instrumento equivalente, quando convocado pela Administração dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.3.4.4. **Multa compensatória: 2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento injustificado de obrigação contratual não abrangida pelas hipóteses específicas previstas nos subitens anteriores, desde que caracterizada infração administrativa passível de penalização, observadas a gravidade da conduta, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

12.3.4.5. A aplicação das multas moratória e compensatória observará a natureza da infração, a extensão do inadimplemento, a base de cálculo prevista para cada penalidade, a proporcionalidade e a vedação à dupla punição pelo mesmo fato, sem prejuízo da cumulação legalmente admitida com outras sanções administrativas e da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.3.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens **12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3**, observado o disposto no § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme disposto no § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Em observância ao disposto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.7.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e
- 12.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei, conforme art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.9. A personalidade jurídica do fornecedor ou da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor ou a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e individualização da pena, considerando as circunstâncias concretas da infração e os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais)**, correspondente à aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável**, ao valor unitário estimado de **R\$ 7,02 (sete reais e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada e sujeita à validação administrativa.
- 13.2. O valor estimado foi estabelecido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme Relatório de Pesquisa de Preços e documentos comprobatórios integrantes do processo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 13.3. O valor estimado constitui o limite máximo aceitável para a contratação, devendo as propostas contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas pertinentes.
- 13.4. A metodologia utilizada para definição do preço estimado deverá estar demonstrada e justificada no respectivo **Relatório de Pesquisa de Preços**, assegurando a compatibilidade dos valores com as condições efetivas de fornecimento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios destinados ao atendimento da demanda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 14.2. A despesa decorrente da presente contratação observará a classificação orçamentária indicada pela unidade competente, conforme demonstrado no quadro abaixo:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	12	361	136	2058	0001	3	3	90	30	03	0	10	1

- 14.3. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar o valor total estimado de **R\$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais)**, correspondente à aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A presente contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no **Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP**, na proposta comercial aceita pela Administração e nos demais documentos integrantes do processo.
- 15.2. A CONTRATADA deverá fornecer os 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável em

conformidade com este Termo de Referência, com o Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, com a proposta comercial aceita pela Administração e com a amostra aprovada, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os locais e os prazos de entrega estabelecidos na contratação.

15.3. Eventuais divergências, irregularidades, omissões ou situações não previstas relacionadas ao fornecimento dos produtos deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização pela CONTRATADA, antes da adoção de qualquer providência que possa alterar as condições originalmente estabelecidas, para análise e manifestação da CONTRATANTE.

15.4. Nenhuma alteração das especificações técnicas, da marca, fabricante, modelo ou referência do produto ofertado, quando aplicável, dos quantitativos ou das demais condições estabelecidas para o fornecimento poderá ser promovida unilateralmente pela CONTRATADA.

15.5. Eventuais alterações que se mostrarem necessárias durante o fornecimento deverão ser previamente analisadas, justificadas e formalmente autorizadas pela CONTRATANTE, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.6. Os casos omissos serão analisados pela Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação estadual aplicável e das demais normas pertinentes à contratação.

Responsáveis pelo pedido:

Jovenil João Martins Filho, Maj PM
Diretoria de Educação Escolar - DEE/PMMG

Responsável pela aprovação:

Renato Sena Farias, Cap PM
Chefe da Seção de Compras do CTPM Argentino Madeira

Responsável pela elaboração:

Simone Soares da Silva, 2º Sgt PM
Auxiliar da Seção de Compras do CTPM Argentino Madeira
Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sena Farias, Capitão PM**, em 16/10/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jovenil João Martins Filho, Major PM**, em 16/10/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Soares da Silva, 2º Sargento**, em 16/10/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150899903** e o código CRC **7B4FF003**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Anexo nº II - Modelo de Proposta Comercial/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0025312/2026-67

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROPOSTA COMERCIAL - COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 19/2026

Processo SEI nº 1250.01.0025312/2026-67

Processo de Compras nº 1252157 000019/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS DO PROPONENTE

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

ITEM	CÓDIGO CATMAS/SIAD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	000977691	Prato para alimentação escolar; matéria- prima: aço inoxidável; tipo: fundo; formato: circular; cor: prata; diâmetro entre 23 cm e 25 cm, inclusive, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.	Unidade	1.500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Valor total por extenso: _____

OBSERVAÇÕES

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**.

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**.

Prazo de Garantia: aos produtos fornecidos será aplicável a garantia legal pertinente, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

DECLARAÇÕES

Declaro que:

a) serão atendidas integralmente as condições, especificações, requisitos e obrigações estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – Cotação Eletrônica de Preços – COTEP e em seus anexos, especialmente no **Anexo I – Termo de Referência**;

b) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem troca de informações, combinação de preços ou quaisquer interferências indevidas de terceiros; e

c) os produtos ofertados são novos e de primeiro uso, atendem integralmente às especificações técnicas do código **CATMAS/SIAD nº 000977691** e corresponderão, em suas características e padrão de qualidade, à amostra aprovada pela Administração, quando exigida, comprometendo-se a proponente a fornecer os quantitativos contratados em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência**.

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao disposto na **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Anexo nº III - Minuta do Termo de Contrato/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0025312/2026-67

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº A DEFINIR/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR, E A EMPRESA A DEFINIR.

O Estado de Minas Gerais, por meio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS / COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, CEP 31.010- 230, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Tenente Coronel **Elias Alves Dantas, Ten Cel PM, RG nº 11101798, CPF nº 053.204.936-57**, Ordenador de Despesas, conforme delegação contida nos artigos 51 e 52 do R-AFCA PM e a empresa **[inserir nome]**, endereço de correio eletrônico **[inserir e-mail]**, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº **[inserir nº do CNPJ]** com sede na **[inserir endereço/município/CEP]**, neste ato representada pelo Sr(a). **[inserir nome do representante da CONTRATADA]**, inscrita no CPF nº **[inserir nº CPF representante do CONTRATADO]**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação por Valor – Cotação Eletrônica de Preços – COTEP nº 19/2026, Processo de Compra nº 1252157 000019/2026, Processo SEI nº 1250.01.0025312/2026-67**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável, CATMAS/SIAD nº 000977691, destinados às novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, localizadas em Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Serão destinados 500 (quinhentos) pratos de aço inoxidável para cada unidade, sendo 500 (quinhentos) para Belo Horizonte/MG, 500 (quinhentos) para Caratinga/MG e 500 (quinhentos) para Patrocínio/MG.

1.3. Integra o objeto deste Contrato o **ITEM ÚNICO** adjudicado à CONTRATADA, conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	CATMAS/SIAD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------	---------	-----------	------------	----------------	-------------

ITEM	CATMAS/SIAD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	000977691	Unidade	Prato avulso para alimentação escolar; matéria-prima: aço inox; tipo: fundo; formato: circular; cor: prata; diâmetro entre 23 cm e 25 cm, inclusive.	1.500	R\$ A DEFINIR	R\$ A DEFINIR

1.3.1. As especificações técnicas detalhadas, características, requisitos de qualidade, condições de fornecimento e demais exigências relativas aos bens são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência**, que integra a presente contratação independentemente de transcrição.

1.4. Os pratos efetivamente fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, corresponder à marca, ao fabricante, ao modelo, quando aplicável, e às características técnicas constantes da proposta comercial e da amostra aprovada pela Administração, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.5. Os pratos efetivamente fornecidos deverão corresponder à marca, ao fabricante e às características técnicas constantes da proposta comercial, especialmente quanto à matéria-prima em aço inoxidável, tipo fundo, formato circular, cor prata e diâmetro entre 23 cm e 25 cm, bem como à amostra aprovada pela Administração.

1.6. DA VINCULAÇÃO

1.6.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição:

- I - o Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP nº A DEFINIR/2026;
- II - o **Anexo I – Termo de Referência**;
- III - a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração;
- IV - as especificações, marca, fabricante, fichas técnicas e demais documentos relativos ao produto ofertado, quando apresentados;
- V - a amostra aprovada pela Administração;
- VI - as informações e os atos praticados no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais**, pertinentes à contratação;
- VII - os demais anexos e documentos integrantes do procedimento de contratação direta que sejam aplicáveis à execução contratual.

1.7. Em caso de divergência entre as condições constantes dos documentos integrantes da contratação, a questão será solucionada pela Administração mediante interpretação sistemática dos instrumentos que compõem o procedimento, observadas a legislação aplicável, o Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, o Termo de Referência e as condições da proposta aceita, vedada qualquer alteração que implique modificação indevida do objeto contratado ou das condições que fundamentaram o resultado da contratação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. A execução do objeto, o modelo de gestão contratual, os prazos, os locais e as condições de entrega, recebimento, fiscalização e demais procedimentos necessários ao cumprimento da contratação observarão as disposições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

2.2. DA EXECUÇÃO E ENTREGA

2.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável, observando integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, a marca, o fabricante, o modelo,

quando aplicável, e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial aceita pela Administração e na amostra aprovada.

2.2.2. O prazo para entrega dos pratos será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.2.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado pela CONTRATADA **antes do encerramento do prazo originalmente estabelecido**, devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo à CONTRATANTE analisar sua admissibilidade, não havendo prorrogação automática do prazo.

2.2.4. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante entrega única e centralizada dos 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável no Almoxarifado do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, Unidade Argentino Madeira, observados o endereço e os horários estabelecidos no quadro abaixo:

UNIDADE DE ENTREGA	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIOS DE RECEBIMENTO	TELEFONE PARA AGENDAMENTO
Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira	Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG	Segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira: das 8h às 12h e das 13h30 às 16h. Quarta-feira: das 8h às 12h30.	(31) 3307-0607.

2.2.4.1. Os materiais deverão ser entregues separados e devidamente identificados em três conjuntos de 500 (quinhentos) pratos, destinados, respectivamente, às unidades do CTPM de Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG.

2.2.4.2. Cada conjunto poderá ser acondicionado em uma ou mais caixas resistentes e adequadas ao transporte, devendo cada volume apresentar identificação externa contendo a unidade beneficiária, o município de destino, a quantidade de pratos e a numeração sequencial da caixa, quando aplicável.

2.2.4.3. A distribuição posterior dos materiais às unidades beneficiárias será de responsabilidade da CONTRATANTE, não integrando as obrigações de transporte da CONTRATADA.

2.2.4.4. Não será admitida entrega parcial do quantitativo total contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devidamente justificada, permanecendo inalterados os quantitativos contratados, os preços pactuados e as demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

2.2.5. A entrega deverá ser previamente agendada pela CONTRATADA com o Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, pelo telefone **(31) 3307-0607**, com antecedência mínima de **3 (três) dias** úteis, observados os dias, horários e demais procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2.6. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega integral dos 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG, inclusive acondicionamento, identificação dos volumes, embalagem, frete, transporte, seguros, carga, descarga, movimentação, tributos e demais custos pertinentes, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.3. DO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA

2.3.1. Os pratos deverão ser devidamente acondicionados em embalagens adequadas, capazes de preservar sua integridade durante o transporte, carga, descarga, movimentação e armazenamento.

2.3.2. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos produtos, às instalações da Administração ou a terceiros durante as atividades de transporte, descarga e movimentação, devendo promover a correspondente reparação ou substituição, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

2.4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.4.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por **gestor e fiscal(is) formalmente designados pela autoridade competente**, bem como por seus respectivos substitutos, nos termos da legislação aplicável.

2.4.2. Considerando que a entrega dos 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável será realizada integralmente no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG, a Administração designará gestor e fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do fornecimento, observadas as atribuições e competências estabelecidas nos respectivos atos de designação.

2.4.3. Compete ao(s) fiscal(is), observadas suas atribuições legais e o Termo de Referência, acompanhar a execução do objeto, conferir os pratos entregues e verificar o cumprimento das especificações técnicas, especialmente quanto à matéria-prima em aço inoxidável, tipo fundo, formato circular, cor prata, diâmetro entre 23 cm e 25 cm, inclusive, acabamento, quantitativos, prazos, correspondência com a amostra aprovada e demais obrigações contratuais, bem como registrar ocorrências e comunicar ao gestor as situações que demandem providências.

2.4.4. Compete ao gestor do Contrato coordenar o acompanhamento administrativo da contratação, orientar os fiscais, acompanhar os registros relativos à execução e adotar ou propor as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, observadas as competências estabelecidas no Decreto Estadual nº 48.587/2023.

2.4.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto aos vícios, defeitos, danos e demais irregularidades decorrentes da execução contratual. A Lei nº 14.133/2021 estabelece tanto o dever de fiscalização da execução quanto a responsabilidade do contratado pelos vícios e danos decorrentes da execução.

2.5. DO RECEBIMENTO

2.5.1. O recebimento dos bens ocorrerá de forma **provisória e definitiva**, nos prazos, condições e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

2.5.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, divergências de quantidade, desconformidades com as especificações ou quaisquer outras irregularidades posteriormente constatadas.

2.5.3. Os pratos que apresentarem desconformidade com o Termo de Referência, com a proposta comercial, com a amostra aprovada ou com qualquer das especificações exigidas, inclusive diâmetro inferior a 23 cm ou superior a 25 cm, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou regularização, sem ônus para a CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.5.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos bens com as condições da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA durante o período de garantia.

2.5.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, desde que constatada a conformidade integral dos produtos, podendo o prazo ser prorrogado, de forma justificada, quando forem necessárias diligências ou avaliações complementares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.1.1. Caso o objeto não seja concluído no período contratualmente estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. Quando a não conclusão do objeto no prazo originalmente estabelecido decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da possibilidade de extinção do Contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos bens, que será de até 30 (trinta) dias corridos, contado na forma estabelecida no Termo de Referência e neste Contrato.

3.3. A prorrogação automática da vigência deverá ser formalmente registrada pela

Administração, sem prejuízo da apuração das causas do atraso e das responsabilidades eventualmente existentes.

3.4. O término da vigência contratual não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações que, por sua natureza ou por expressa previsão contratual, devam subsistir, especialmente aquelas relacionadas à **garantia dos bens, correção de vícios ou defeitos e responsabilização por obrigações decorrentes da execução do objeto**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total do presente Contrato é de **RS [A DEFINIR]**, correspondente ao fornecimento de **1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável**, conforme valor constante da proposta comercial vencedora e discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

4.2. O preço unitário e o valor total contratados são aqueles constantes da proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela Administração após o julgamento da Cotação Eletrônica de Preços – COTEP.

4.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do **ITEM 1**, inclusive tributos, impostos, taxas, encargos, seguros, acondicionamento, embalagem, frete, transporte, carga, descarga, movimentação e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos pratos no local de entrega estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

4.4. Os valores contratados compreenderão todos os custos necessários para que os bens sejam entregues em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, com a proposta comercial e, quando aplicável, com a amostra aprovada pela Administração.

4.5. A CONTRATADA não poderá pleitear pagamento adicional em razão de despesas que deveriam ter sido consideradas na formação de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

4.6. O valor indicado nesta cláusula corresponde ao valor efetivamente contratado, não possuindo caráter meramente estimativo, sem prejuízo das alterações quantitativas ou qualitativas que venham a ser formalizadas nas hipóteses e limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados para esse fim, conforme dotação orçamentária indicada nos autos do processo:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	12	361	136	2058	0001	3	3	90	30	03	0	10	1

5.2. A emissão da respectiva Nota de Empenho observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o valor unitário e o valor total do **ITEM 1**, adjudicado à CONTRATADA.

5.3. Caso a contratação seja custeada por mais de uma fonte de recursos ou classificação orçamentária, deverão ser indicadas nos autos e nos respectivos documentos de execução orçamentária as dotações correspondentes e os valores a elas vinculados.

5.4. Eventuais alterações das classificações orçamentárias que não impliquem modificação das condições contratuais poderão ser registradas na forma admitida pela legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o **recebimento definitivo dos bens** e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo responsável competente.

6.2. A nota fiscal deverá corresponder aos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observados os quantitativos, preços unitários e valores constantes do presente Contrato e da proposta comercial da CONTRATADA.

6.3. A liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da data do recebimento definitivo dos bens e do respectivo aceite pela CONTRATANTE, mediante verificação do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, da conformidade dos bens entregues e da regularidade da documentação apresentada.

6.4. O pagamento será efetuado por meio do **Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI/MG**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.5. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a respectiva regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

6.6. A CONTRATANTE realizará as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, quando cabíveis, observada a legislação aplicável e o regime tributário da CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis caso seja constatada situação de irregularidade.

6.8. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma estabelecida no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.9. Não haverá antecipação de pagamento na presente contratação, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

6.10. As demais condições relativas à liquidação e ao pagamento observarão o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da **data do orçamento estimado da contratação**.

7.1.2. Após o interregno de **12 (doze) meses**, caso ainda existam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha legalmente a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, quando cabíveis, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.1.4. O reajustamento será calculado exclusivamente sobre as obrigações contratuais que, observados os requisitos legais e contratuais, sejam passíveis de reajuste.

7.1.5. O reajuste poderá ser formalizado por **apostilamento**, quando não caracterizar alteração do contrato, observada a legislação aplicável.

7.2. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.2.1. Fica assegurado às partes o direito ao **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato**, quando ocorrerem fatos que preencham os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer, mediante comprovação, nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em decorrência de **força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado**, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida para a contratação, quando houver.

7.2.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente

fundamentado e acompanhado da documentação necessária à demonstração do fato que lhe deu causa e de sua efetiva repercussão sobre os encargos da parte requerente.

7.2.4. Quando decorrente de solicitação da CONTRATADA, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado **durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação**, observada a legislação aplicável.

7.2.5. A extinção do Contrato não constituirá, por si só, impedimento ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, hipótese em que, reconhecido o direito, a correspondente indenização será formalizada na forma legalmente cabível.

7.2.6. Na hipótese de alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo instrumento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.7. A Administração decidirá sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos da legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais, quantitativos e condições de entrega;
- II - emitir a respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme aplicável;
- III - designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;
- IV - comunicar à CONTRATADA, quando necessário, as informações relativas ao agendamento e às condições para realização das entregas;
- V - receber provisoriamente os produtos, realizando a conferência inicial dos quantitativos, das embalagens e da integridade dos bens;
- VI - verificar a conformidade dos pratos de aço inoxidável entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com o código **CATMAS/SIAD nº 000977691**, com a proposta comercial aceita e com a amostra aprovada pela Administração;
- VII - conferir o quantitativo total de 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável entregues no Almojarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, verificando sua separação e identificação em três conjuntos de 500 (quinhentos) pratos destinados às unidades beneficiárias de Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG;
- VIII - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas na contratação;
- IX - comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de vícios, defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou quaisquer outras desconformidades identificadas nos produtos;
- X - exigir da CONTRATADA a substituição, complementação ou regularização dos produtos rejeitados ou entregues em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração;
- XI - proceder ao recebimento definitivo dos produtos após a verificação do atendimento integral das condições da contratação;
- XII - atestar a documentação fiscal após o efetivo recebimento dos produtos e cumprimento das obrigações correspondentes;

XIII - efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos regularmente entregues e recebidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

XIV - prestar os esclarecimentos necessários ao regular cumprimento do objeto;

XV - aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos documentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

XVI - adotar as demais providências necessárias ao acompanhamento e à regular execução da contratação.

8.1.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, de sua proposta e dos demais documentos integrantes da contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do adequado fornecimento do objeto.

8.2.2. São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer integralmente os 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável, novos e de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II - fornecer exclusivamente produtos novos e de primeiro uso, não sendo admitidos bens usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou com sinais de utilização anterior;

III - assegurar que os pratos fornecidos correspondam ao código CATMAS/SIAD nº 000977691, às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, à proposta comercial aceita e à amostra aprovada pela Administração;

IV - realizar a entrega integral dos 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG, devidamente acondicionados, separados e identificados em três conjuntos de 500 (quinhentos) pratos, destinados às unidades beneficiárias de Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG;

V - cumprir o prazo de entrega de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente formalmente expedido pela Administração;

VI - acondicionar e transportar adequadamente os produtos, de modo a preservar sua integridade e evitar amassados, deformações, riscos, manchas, oxidação ou quaisquer outros danos;

VII - responsabilizar-se integralmente pelo acondicionamento, identificação, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega integral dos produtos no endereço único estabelecido no Termo de Referência;

VIII - realizar o agendamento prévio da entrega com o Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, pelo telefone **(31) 3307-0607**, observados os horários de funcionamento e as demais condições estabelecidas no item 4.0.9 do Termo de Referência;

IX - entregar integralmente os produtos no endereço estabelecido, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente e de relação discriminativa dos volumes e quantitativos destinados a cada unidade beneficiária;

X - substituir, complementar ou regularizar, sem qualquer ônus adicional para a

CONTRATANTE, os produtos entregues em quantitativo divergente, avariados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações da contratação;

XI - promover a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido pela fiscalização;

XII - comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as respectivas justificativas;

XIII - manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas;

XIV - atender às determinações e notificações expedidas pelo fiscal ou gestor da contratação, promovendo as providências necessárias nos prazos estabelecidos;

XV - prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização;

XVI - responsabilizar-se pela qualidade, segurança, resistência, acabamento e conformidade dos produtos fornecidos;

XVII - responsabilizar-se por vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, promovendo sua correção ou substituição, quando cabível;

XVIII - reparar ou indenizar, conforme o caso, os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à CONTRATADA durante o fornecimento, transporte, carga ou descarga dos produtos;

XIX - responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações das unidades destinatárias durante a entrega e movimentação dos produtos;

XX - não substituir unilateralmente o produto ofertado por outro de características distintas, salvo mediante prévia análise e autorização expressa da CONTRATANTE;

XXI - observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos produtos;

XXII - manter atualizados seus dados de contato e indicar representante responsável pela interlocução com a Administração durante a execução da contratação;

XXIII - não transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, ressalvadas atividades meramente acessórias de transporte e logística, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE; e

XXIV - cumprir todas as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, do instrumento de contratação, de sua proposta e da legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. Não será exigida da CONTRATADA a prestação de **garantia financeira para a execução do Contrato**, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, e as condições estabelecidas para acompanhamento, fiscalização e recebimento da contratação.

9.1.2. A ausência de exigência de garantia de execução não afasta nem limita as responsabilidades da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos bens, aos prazos de entrega, à substituição de produtos rejeitados, à reparação de danos e às demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.2. DA GARANTIA DOS BENS

9.2.1. Os pratos de aço inoxidável fornecidos deverão estar livres de vícios e defeitos de fabricação, observada a garantia legal aplicável, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

9.2.2. Constatada qualquer irregularidade imputável à fabricação ou ao fornecimento, a CONTRATADA deverá promover a substituição do produto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.2.3. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.2.4. Quando o vício ou defeito não puder ser adequadamente corrigido ou quando comprometer as características, a qualidade, a segurança ou a vida útil esperada do prato, a CONTRATADA deverá promover sua substituição por outro produto novo, de primeiro uso e que atenda integralmente às especificações da contratação, inclusive quanto ao diâmetro entre 23 cm e 25 cm.

9.2.5. Todas as despesas decorrentes do cumprimento da garantia, inclusive aquelas relacionadas ao transporte, retirada, devolução e substituição dos produtos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

9.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio de comunicação adequado para o acionamento da garantia, mantendo atualizados perante a CONTRATANTE os dados necessários ao atendimento das solicitações.

9.2.7. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis durante os prazos legal ou contratualmente aplicáveis, inclusive quando superiores ao prazo de vigência do Contrato.

9.2.8. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou incorreções constatados posteriormente e abrangidos pela garantia, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. DA DESIGNAÇÃO

10.1.1. A gestão e a fiscalização da execução do presente Contrato serão exercidas por **gestor e fiscal(is), bem como seus respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 48.587/2023 e das demais normas aplicáveis.

10.1.2. Considerando que a entrega dos pratos de aço inoxidável será realizada integralmente no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento observarão o recebimento centralizado, cabendo aos agentes formalmente designados verificar os quantitativos, a conformidade dos produtos e a correta separação e identificação dos materiais destinados às três unidades beneficiárias.

10.2. DA ATUAÇÃO DO GESTOR

10.2.1. Considerando que a entrega dos 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável será realizada integralmente no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento observarão o recebimento centralizado, cabendo aos agentes formalmente designados verificar os quantitativos, a conformidade dos produtos e a correta separação e identificação dos materiais destinados às três unidades beneficiárias.

10.3. DA ATUAÇÃO DO FISCAL

10.3.1. Compete ao(s) fiscal(is) do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação:

I - acompanhar a execução do objeto e prestar apoio técnico e operacional ao gestor;

II - verificar os pratos entregues quanto aos quantitativos, matéria-prima em aço inoxidável, tipo fundo, formato circular, cor prata, diâmetro entre 23 cm e 25 cm, qualidade, acabamento, marca, fabricante e demais condições estabelecidas na contratação;

III - verificar, quando aplicável, a correspondência dos bens entregues com a **amostra aprovada pela Administração;**

- IV - verificar a integridade dos pratos e a ausência de amassados, deformações, trincas, rebarbas, pontos ou bordas cortantes, manchas, oxidação ou outros defeitos que comprometam sua utilização;
- V - registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e indicar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos;
- VI - emitir notificações para correção de inexatidões ou irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;
- VII - comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- VIII - comunicar imediatamente quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratuais;
- IX - conferir as notas fiscais e a documentação pertinente aos bens efetivamente entregues;
- X - realizar o **recebimento provisório do objeto**, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas; e
- XI - encaminhar ao gestor as informações e os documentos necessários ao recebimento definitivo, à liquidação e às demais providências administrativas.

10.4. **DAS OCORRÊNCIAS E DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

10.4.1. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do Contrato deverão ser registradas no respectivo processo administrativo ou nos instrumentos de acompanhamento adotados pela Administração.

10.4.2. A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo(s) fiscal(is), bem como fornecer tempestivamente os documentos, informações e esclarecimentos solicitados.

10.4.3. As irregularidades constatadas durante a execução deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA, quando cabível, para que sejam adotadas as medidas necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

10.5. **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.5.1. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos.

10.5.2. A eventual omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios, defeitos, danos, atrasos ou quaisquer outras irregularidades decorrentes da execução contratual.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As infrações e sanções administrativas incidentes em razão da inexecução total ou parcial do objeto são aquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável.

11.2. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.2.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Contrato, a prática pela CONTRATADA de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo

justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3. DAS SANÇÕES

11.3.1. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.2. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

11.3.4. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

DAS MULTAS

11.3.5. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:

11.3.5.1. **Multa moratória: 0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da parcela não entregue no prazo contratualmente estabelecido, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11.3.5.2. **Multa compensatória: 20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução definitiva da obrigação de fornecimento, inclusive quando o atraso injustificado ultrapassar 30 (trinta) dias e a Administração, mediante decisão motivada, caracterizar o inadimplemento definitivo, bem como quando os produtos apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades graves que os tornem impróprios à finalidade a que se destinam e não forem regularizados no prazo estabelecido pela fiscalização, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

11.3.5.3. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, do contrato ou do instrumento equivalente, em caso de **recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação**, inclusive mediante assinatura do instrumento contratual ou aceite do instrumento equivalente, quando convocado pela Administração dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.3.5.4. **Multa compensatória: 2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento injustificado de obrigação contratual não abrangida pelas hipóteses específicas previstas nos subitens anteriores, desde que caracterizada infração administrativa passível de penalização, observadas a gravidade da conduta, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

11.3.5.5. A aplicação das multas moratória e compensatória observará a natureza da infração, a

extensão do inadimplemento, a base de cálculo prevista para cada penalidade, a proporcionalidade e a vedação à dupla punição pelo mesmo fato, sem prejuízo da cumulação legalmente admitida com outras sanções administrativas e da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.3.6. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando juridicamente cabível, observado o disposto no § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme disposto no § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.9. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade ou persistência do atraso, reconheça eventual inexecução parcial ou total do Contrato e adote as demais medidas legalmente cabíveis.

11.4. **DA APLICAÇÃO E COBRANÇA DAS MULTAS**

11.4.1. Antes da aplicação da penalidade de multa, será assegurada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.2. O valor da multa definitivamente aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

11.4.3. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior ao pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, a diferença remanescente será cobrada na forma legalmente cabível.

11.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de **reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE**.

11.5. **DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

11.5.1. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, observados os procedimentos e competências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável.

11.5.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública; e
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.5.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estabelecido.

12.2. Caso as obrigações não sejam integralmente cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a adequação dos prazos pertinentes.

12.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, ficará esta constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual pela Administração.

12.4. **DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO**

12.4.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a extinção ser **formalmente motivada nos autos do processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.4.2. Constituem motivos para a extinção do Contrato, entre outros previstos na legislação:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, no Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, nas especificações ou nos prazos;

II - o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou por autoridade superior;

III - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

IV - a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

VI - o atraso na obtenção de licença ou autorização necessária à execução ou a impossibilidade de obtê-la, quando aplicável, decorrente de alteração superveniente das exigências legais;

VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente, nos termos da legislação; e

VIII - o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como das demais reservas previstas em normas específicas.

12.5. **DAS FORMAS DE EXTINÇÃO**

12.5.1. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

I - por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

II - de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou outro meio legalmente admitido, desde que haja interesse da Administração; ou

III - por decisão arbitral, quando admitida e prevista, ou por decisão judicial.

12.5.2. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de **autorização escrita e fundamentada da autoridade competente** e formalizadas no respectivo processo administrativo.

12.6. **DO DIREITO DA CONTRATADA À EXTINÇÃO**

12.6.1. A CONTRATADA poderá requerer a extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, limites e exceções legalmente estabelecidos.

12.6.2. O requerimento deverá ser devidamente fundamentado e instruído com os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados.

12.6.3. Nas hipóteses legalmente admitidas, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, sem prejuízo da eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

12.7. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO

12.7.1. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração das responsabilidades decorrentes de seu descumprimento, nem a aplicação das sanções administrativas e a cobrança das indenizações eventualmente cabíveis.

12.7.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados, observados os direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.3. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá produzir as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis à natureza do objeto contratado.

12.7.4. A extinção do Contrato não afastará as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer exigíveis após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas à **garantia dos bens, responsabilidade por vícios ou defeitos, reparação de danos, sigilo, proteção de dados e demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto.**

12.8. DA FORMALIZAÇÃO

12.8.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da apuração:

- I - das obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- II - dos pagamentos já realizados e ainda devidos;
- III - das multas, indenizações ou demais valores eventualmente devidos;
- IV - das providências necessárias ao encerramento da execução contratual; e
- V - das obrigações que devam permanecer vigentes após a extinção.

12.8.2. A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, desde que atendidos os requisitos legais, hipótese em que eventual indenização será formalizada na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. O art. 131 estabelece expressamente que a extinção não impede esse reconhecimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, do Decreto Estadual nº 48.237/2021 e das demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, relativamente aos dados a que tenham acesso em razão da presente contratação.

13.2. Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em decorrência da execução deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação, observados os princípios e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes e demais pessoas que eventualmente tenham acesso a dados pessoais em razão da execução contratual estejam sujeitos ao dever de **confidencialidade e sigilo**, utilizando tais informações exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

13.5. É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar, divulgar ou transferir dados pessoais a que tenha acesso em razão da contratação para finalidade diversa daquela necessária à execução do objeto,

salvo quando houver fundamento legal ou determinação da autoridade competente.

13.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, **imediatamente após tomar conhecimento**, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, fornecendo as informações disponíveis e adotando as providências necessárias à contenção e mitigação de seus efeitos.

13.7. A CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE na adoção das providências necessárias ao atendimento das obrigações decorrentes da legislação de proteção de dados pessoais, inclusive no que se refere à apuração de incidentes e ao atendimento de determinações das autoridades competentes.

13.8. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução contratual, a CONTRATADA deverá promover sua eliminação ou adotar as demais providências legalmente cabíveis, ressalvadas as hipóteses em que sua conservação seja autorizada ou exigida pela legislação.

13.9. O dever de confidencialidade e as responsabilidades relacionadas à proteção dos dados pessoais permanecerão aplicáveis mesmo após o término da vigência ou a extinção do Contrato, quando, por sua natureza, devam subsistir.

13.10. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais não poderão **transfigurar o objeto da contratação**, devendo ser preservadas sua natureza e finalidade, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese de alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o **equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato**, nos termos do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. As alterações que caracterizem modificação contratual deverão ser formalizadas mediante **termo aditivo**, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

14.6. A formalização do termo aditivo será condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela CONTRATANTE no curso da execução contratual, ressalvada hipótese de **justificada necessidade de antecipação de seus efeitos**, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Poderão ser realizados por **simples apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, os registros que não caracterizem alteração do Contrato, especialmente:

- I - variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no próprio Contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- III - alteração da razão ou denominação social da CONTRATADA; e
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

14.8. As alterações contratuais deverão ser devidamente instruídas e justificadas no processo administrativo, observadas as competências para sua autorização e formalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução SEPLAG nº 34/2023, das demais normas estaduais aplicáveis à contratação direta e, subsidiariamente, das demais normas e princípios de direito público pertinentes.

15.2. Aos casos omissos serão aplicados, supletivamente, os **princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado**, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Na solução dos casos omissos deverão ser observadas, ainda, as disposições constantes do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP, do Termo de Referência, da proposta comercial da CONTRATADA e dos demais documentos que integram a contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATANTE providenciará, ainda, a divulgação do presente instrumento nos demais meios oficiais e sistemas eletrônicos aplicáveis no âmbito do Estado de Minas Gerais, inclusive no **Portal de Compras MG**, observadas as normas e os procedimentos administrativos vigentes.

16.3. Os eventuais termos aditivos ao presente Contrato também deverão ser divulgados no PNCP, observados os requisitos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. A eleição do foro prevista nesta cláusula observará o disposto no art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Elias Alves Dantas, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas - CTPM

[inserir nome do representante da CONTRATADA]

Representante legal da Contratada

[inserir nome do representante da CTPM]

Fiscal do Contrato/CTPM **[inserir nome da unidade]**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Anexo nº IV - Declarações Diversas/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0025312/2026-67

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 19/2026

PROCESSO SEI Nº 1250.01.0025312/2026-67

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1252157 000019/2026

Objeto: Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável para alimentação escolar, tipo fundo, formato circular, cor prata, com diâmetro entre 23 cm e 25 cm, inclusive, CATMAS/SIAD nº 000977691, destinados às novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM de Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/MG, sendo 500 (quinhentas) unidades para cada unidade.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, para fins de participação na presente Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, que:

I – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

II – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

III – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas asseguradas pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Declara que cumpre, quando legalmente aplicáveis, as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação vigente, observadas as condições e os limites estabelecidos nas normas pertinentes.

V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Declara que está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no **Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP**, no **Anexo I – Termo de Referência** e nos demais anexos e documentos integrantes da contratação, responsabilizando-se pelo cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais obrigações estabelecidas.

VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ou contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar eventual ocorrência superveniente que possa impedir sua participação ou contratação.

VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANDO APLICÁVEL

Declara, exclusivamente para os fornecedores que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 47.437/2018, observados os requisitos e as vedações legais aplicáveis, inclusive os limites e impedimentos para fruição dos benefícios previstos na legislação pertinente.

Observação: esta declaração deverá ser prestada apenas pelo fornecedor que efetivamente se enquadrar nas condições legais indicadas, não sendo exigível dos demais fornecedores.

VIII – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

Declara que os pratos ofertados serão **novos e de primeiro uso**, em perfeitas condições de utilização, e atenderão integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à matéria-prima em aço inoxidável, tipo fundo, formato circular, cor prata, diâmetro entre 23 cm e 25 cm, inclusive, e ao CATMAS/SIAD nº **000977691**.

IX – DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA COM A PROPOSTA E AMOSTRA

Declara que os pratos de aço inoxidável efetivamente fornecidos corresponderão integralmente às características técnicas, à marca, ao fabricante e ao modelo, quando aplicável, informados na proposta comercial aceita pela Administração, bem como às características e ao padrão de qualidade da amostra aprovada durante o procedimento de contratação, observadas todas as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Declara que possui pleno conhecimento de que a entrega integral dos 1.500 (mil e quinhentos) pratos de aço inoxidável será realizada exclusivamente no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, localizado na Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, observados os dias, horários e procedimentos de agendamento estabelecidos no Termo de Referência.

Declara, ainda, estar ciente de que os materiais deverão ser acondicionados em três conjuntos separados e devidamente identificados, contendo 500 (quinhentos) pratos destinados ao CTPM Belo Horizonte/MG, 500 (quinhentos) ao CTPM Caratinga/MG e 500 (quinhentos) ao CTPM Patrocínio/MG.

Reconhece que a distribuição posterior dos materiais às unidades beneficiárias será de responsabilidade da Administração, não integrando as obrigações de transporte da empresa contratada.

XI – DECLARAÇÃO DE ACONDICIONAMENTO E QUALIDADE DOS BENS

Declara que os produtos serão entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização, sem amassados, deformações, trincas, rebarbas, pontos ou bordas cortantes, manchas, oxidação ou quaisquer outros vícios ou defeitos que possam comprometer sua segurança, higiene, resistência ou utilização.

XII – DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO OU REGULARIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Declara que, caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta comercial ou com a amostra aprovada, quando aplicável, promoverá sua substituição, complementação ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

OBSERVAÇÃO: A falsidade das declarações prestadas sujeitará o declarante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Referência: Processo nº 1250.01.0025312/2026-67

SEI nº 150899910

PARECER Nº 1569/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0142570/2026-22
RELATORA: JULIANA DE CARVALHO MOREIRA
APROVADO EM 06.10.2026

Renovação de reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Colégio Vale do Sapucaí, no Município de Pouso Alegre.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Colégio Vale do Sapucaí, situado na Avenida Prefeito Tuany Toledo, 470 - Bairro Fátima I, no Município de Pouso Alegre, mantido pela entidade Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2026.

Juliana de Carvalho Moreira
Relatora

PARECER Nº 1572/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0139503/2026-90
RELATORA: MÁRCIA SANTOS FONSECA
APROVADO EM 06.10.2026

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal Santiago, no Município de Pitangui.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal Santiago, situada no Povoado Veloso, s/n - zona rural, no Município de Pitangui, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Caberá à Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas, por meio do Serviço de Inspeção Escolar, verificar o cumprimento das considerações técnicas, contidas no mérito do presente Parecer, acompanhando, sistematicamente, o cumprimento do Termo de Compromisso. Esgotado o prazo, deverá realizar a verificação in loco, visando comprovar o efetivo cumprimento do Termo de Compromisso ou adotar as medidas cabíveis em conformidade com a Resolução CEE nº 496/2024. A SRE deverá acompanhar também, junto à entidade mantenedora, a renovação do Alvará Sanitário.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2026.

Márcia Santos Fonseca
Relatora

PARECER Nº 1573/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0156499/2022-20
RELATORA: KÁTIA LILIANE ALVES CANGUÇU
APROVADO EM 06.10.2026

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Padre Diogo Feijó e do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Osório Evangelista dos Santos, pela Escola Municipal Dona Amélia Pacheco, pela Escola Municipal Amerindo Bizerra e pela Escola Municipal Noeme Sales Nascimento, no Município de Itacarambi.

Conclusão

Frente ao exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Padre Diogo Feijó, situada na Comunidade da Ilha do Retiro, e do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Osório Evangelista dos Santos, situada na Comunidade Rural de Remanso; pela Escola Municipal Dona Amélia Pacheco, situada na Comunidade Rural de Serraria; pela Escola Municipal Amerindo Bizerra, situada na Comunidade de Várzea Grande; e pela Escola Municipal Noeme Sales Nascimento, situada na Rua João Rocha, 212 - Bairro São José, todas no Município de Itacarambi, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Caberá à Superintendência Regional de Ensino de Januária, esgotado o prazo, realizar verificação in loco, visando comprovar o efetivo cumprimento dos Termos de Compromisso, ou adotar medidas cabíveis em conformidade com o disposto na Resolução CEE nº 496/2024.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2026.

Kátia Liliane Alves Canguçu
Relatora

PARECER Nº 1574/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0113400/2026-69
RELATOR: ENZO ORTENZIO LOPES
APROVADO EM 06.10.2026

Mudança de entidade mantenedora do Centro Educacional Demicheli, do Município de Belo Horizonte, credenciamento da entidade Colégio João Demicheli Ltda. - EPP e reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela instituição educacional.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho tome ciência da mudança da entidade mantenedora do Centro Educacional Demicheli, situado na Rua Lajinha, 38 - Bairro Ermelinda, no Município de Belo Horizonte, e se manifeste favoravelmente ao credenciamento da entidade Colégio João Demicheli Ltda. - EPP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela instituição educacional, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 13 de fevereiro de 2020.

A Superintendência Regional de Ensino Metropolitana B deverá, por meio do serviço de inspeção escolar, orientar a entidade mantenedora a instruir, imediatamente após a publicação do ato de reconhecimento, processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), nos termos da Resolução CEE nº 496/2024.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2026.

Enzo Ortenzio Lopes
Relator

PARECER Nº 1575/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0138133/2026-26
RELATOR: ENZO ORTENZIO LOPES
APROVADO EM 6.10.2026

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pelo Colégio Losango, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Município de Lagoa da Prata.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pelo Colégio Losango, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Rua Piaui, 40 - Bairro Santa Eugênia, no Município Lagoa da Prata, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 6 de outubro de 2026.

Enzo Ortenzio Lopes
Relator

PARECER Nº 1586/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0075361/2026-86
RELATORA: JULIANA DE CARVALHO MOREIRA
APROVADO EM 13.10.2026

Reconhecimento do curso Técnico em Administração ministrado pelo Colégio Objetivo de Lambari, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Município de Lambari.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do curso Técnico em Administração, ministrado pelo Colégio Objetivo de Lambari, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Rua Vito Tucci, 64 - Bairro Vista Verde I, no Município de Lambari, mantido pela entidade Cristiane Rubim Ltda - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 19 de março de 2026.

Caberá, à Superintendência Regional de Ensino de Varginha, acompanhar, junto à entidade mantenedora, a renovação do Alvará Sanitário.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.

Juliana de Carvalho Moreira
Relatora

PARECER Nº 1587/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0164554/2026-94
RELATOR: MAXWELL BOAVENTURA BARBOSA
APROVADO EM 13.10.2026

Reconhecimento dos cursos Técnico em Logística e Técnico em Marketing, ministrados pela Escola Técnica de Buritis, no Município de Buritis.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento dos cursos Técnico em Logística, com Qualificação Profissional Técnica de Assistente de Logística, e Técnico em Marketing, com Qualificação Profissional Técnica de

Assistente de Vendas, ministrados pela Escola Técnica de Buritis, situada na Rua Ouro Preto, 211 - Bairro Veredas, no Município de Buritis, mantida pela entidade UNITEC Patos Ltda - ME, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.

Maxwell Boaventura Barbosa
Relator

PARECER Nº 1588/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0139588/2025-29
RELATOR: ORLANDO ANDRÉ ALMEIDA GRAÇA
APROVADO EM 13.10.2026

Reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Colégio Batista Mineiro - Unidade Granja Marileusa - Uberlândia, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Município de Uberlândia.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Colégio Batista Mineiro -Unidade Granja Marileusa - Uberlândia, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Avenida Floriano Peixoto, 6.495 - Bairro Granja Marileusa, no Município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 24 de janeiro de 2026.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.

Orlando André Almeida Graça
Relator

PARECER Nº 1590/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0182504/2025-29
RELATORA: SANDRA ALVES DOS REIS
APROVADO EM 13.10.2026

Reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Colégio Santa Maria Minas - Unidade São Gabriel, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Município de Belo Horizonte.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Colégio Santa Maria Minas - Unidade São Gabriel, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Rua Walter Ianni, 255, bloco M - Bairro São Gabriel, no Município de Belo Horizonte, mantido pela Sociedade Mineira de Cultura, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.

Sandra Alves dos Reis
Relatora

PARECER Nº 1593/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0235041/2025-88
RELATOR: RENATO LOPES
APROVADO EM 13.10.2026

Alteração do quadro diretivo e credenciamento da entidade Instituto Metodista Arca de Noé, mantenedora do Instituto Metodista Arca de Noé - IMAN, de Ensino Fundamental (anos iniciais), do Município de Leopoldina.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da alteração ocorrida no quadro diretivo e se manifeste favoravelmente ao recerenciamento da entidade Instituto Metodista Arca de Noé, mantenedora do Instituto Metodista Arca de Noé - IMAN, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Rua Manoel Lobato, 88 - Centro, no Município de Leopoldina, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 29 de dezembro de 2023.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.

Renato Lopes
Relator

PARECER Nº 1594/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0168962/2026-97
PROCESSO Nº 1260.01.0169086/2026-47
RELATORA: KÁTIA LILIANE ALVES CANGUÇU
APROVADO EM 13.10.2026

Recredenciamento da entidade mantenedora EDS-PA Projetos Educacionais Ltda. e reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola da Serra Pouso Alegre, de Ensino Fundamental, no Município de Pouso Alegre.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao recredenciamento da entidade mantenedora EDS-PA Projetos Educacionais Ltda. e ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola da Serra Pouso Alegre, de Ensino Fundamental, situadas na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2.660 - Bairro Jardim Paraíso, no Município de Pouso Alegre, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.

Kátia Liliane Alves Canguçu
Relatora

PARECER Nº 1595/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0123413/2026-57
RELATORA: BRUNA CAROLINE MORATO ISRAEL
APROVADO EM 13.10.2026

Recredenciamento da entidade Ápice Centro Educacional Ltda - EPP, mantenedora do Ápice Centro Educacional, do Município de Ituiutaba.

Conclusão

À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao recredenciamento da entidade Ápice Centro Educacional Ltda - EPP, mantenedora do Ápice Centro Educacional, situados na Rua 22, 303 - Centro, no Município de Ituiutaba, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 16 de janeiro de 2024.

A Câmara do Ensino Médio, para manifestação.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2026.

Bruna Caroline Morato Israel - Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio

A Câmara do Ensino Médio acompanha o parecer da Câmara do Ensino Fundamental.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2026.

Felipe Michel Santos Araújo Braga
Relator

PARECER Nº 1596/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0039549/2025-20
RELATORA: BRUNA CAROLINE MORATO ISRAEL
APROVADO EM 13.10.2026

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Democrática, no Município de Juiz de Fora.

Conclusão

À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Democrática, situada na Rua Rafael Zacarias, 130 - Bairro Democrata, no Município de Juiz de Fora, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2026.

Bruna Caroline Morato Israel
Relatora

PARECER Nº 1598/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0023288/2023-51
RELATORA: GALDINA DE SOUZA ARAAIS
APROVADO EM 13.10.2026

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa, pela Escola Municipal Barão do Rio Branco e pela Escola Municipal Pará dos Vilelas, no Município de Itaguara.

Conclusão

À vista do exposto e considerando os dispositivos legais, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa, situada na Rua Carlos Penido Filho, 344 - Bairro Dias, pela Escola Municipal Barão do Rio Branco, situada no Povoado de Campo do Gentio, s/n, e pela Escola Municipal Pará dos Vilelas, situada na Rua Levi de Moraes Silva, 149 - Povoado de Pará dos Vilelas, no Município de Itaguara, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2026.

Galdina de Souza Arrais
Relatora

PARECER Nº 1599/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0133033/2026-83
RELATORA: GALDINA DE SOUZA ARAAIS
APROVADO EM 13.10.2026

Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Especial Alegria de Viver - APAE, de Ensino Fundamental (anos iniciais), no Município de São Thomé das Letras.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Especial Alegria de Viver - APAE, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Rua João Francisco Junqueira, 90 - Bairro Passárgada, no Município de São Thomé das Letras, mantida pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Thomé das Letras, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.

Galdina de Souza Arrais
Relatora

PARECER Nº 1600/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0175960/2026-10
RELATOR: ENZO ORTENZIO LOPES
APROVADO EM 13.10.2026

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pela Maple Bear Canadian School - Pouso Alegre, de Ensino Fundamental, no Município de Pouso Alegre.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pela Maple Bear Canadian School - Pouso Alegre, de Ensino Fundamental, situada Rua Orvieto Butti, 115 - Fátima II, no Município de Pouso Alegre, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.

Enzo Ortenzio Lopes
Relator

PARECER Nº 1601/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0020399/2026-57
RELATOR: ALESSANDRO GOMES SOARES
APROVADO EM 13.10.2026

Recredenciamento da entidade mantenedora Sistema Educacional Athena - Unidade Mundo da Criança - EPP e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Sistema Educacional Athena - Unidade Mundo da Criança, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Rua Pedro Laborne Tavares, 105 - Bairro Estoril, no Município de Belo Horizonte, ambos pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 28 de março de 2023.

Cabe, à Superintendência Regional de Ensino Metropolitana B, acompanhar, junto à entidade mantenedora, a renovação do Alvará Sanitário.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.

Alessandro Gomes Soares
Relator

PARECER Nº 1602/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0103719/2025-44
RELATOR: ALESSANDRO GOMES SOARES
APROVADO EM 13.10.2026

Recredenciamento da entidade Mundo da Imaginação Ltda - ME, mantenedora do Colégio Mundo da Imaginação, do Município de Belo Horizonte.

Conclusão

À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao recredenciamento da entidade Mundo da Imaginação Ltda. - ME, mantenedora do Colégio Mundo da Imaginação, situado na Rua Artur de Castro Cunha, 365 - Bairro Acaiaia, em Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 13 de fevereiro de 2020.

A entidade mantenedora, tão logo seja publicada a portaria de recredenciamento, deverá instruir novo processo, nos moldes da Resolução CEE nº 496/2024.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2026.

Alessandro Gomes Soares
Relator

19 2271600 - 1

Editais e Avisos

Advocacia-Geral do Estado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9484155

PROCESSO SEI Nº 1080.01.0083064/2025-28

Partes: Estado de Minas Gerais/Advocacia-Geral do Estado - AGE e a empresa Solano Tecnologia Empresarial LTDA-ME. Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e a supressão quantitativa do Contrato nº 9484155. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 19/11/2026. Valor Global Estimado: R\$ 3.012,00. Dotação Orçamentária: 1081.03.122.705.2500.0001.3.3.90.39-21.0.10.1. Belo Horizonte, 23 de setembro de 2026.

2 cm -19 2271137 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

PMMG – 5ª RPM. Cotação eletrônica nº 1259967 74/2026. Objeto: recarga de extintores de incêndio de viaturas para o 37º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais no município de Araxá/MG. Conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data: 26/10/2026. Termo de referência disponível no site: compras.mg.gov.br www. policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action

2 cm -19 2271470 - 1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR – COTEP Nº 1252157 000020/2026

A Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Argentino Madeira, torna pública a realização da Cotação Eletrônica de Preços – COTEP nº 1252157 000020/2026, Processo SEI nº 1250.01.0024233/2026-03, destinada à contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para execução de serviços técnicos de Levantamento Planialtimétrico e cadastral no terreno do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Coronel Jua Pinto, situado na Avenida Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Universitário, Belo Horizonte/MG, em área aproximada de 5.060,00 m². Valor estimado:R\$ 7.319,47 (sete mil trezentos e dezenove reais e quatro e sete centavos). Critério de julgamento: menor preço. Recebimento das propostas: de 23/10/2026, às 08h30, até 29/10/2026, às 08h29. Sessão pública de lances: 29/10/2026, às 08h30, com encerramento às 14h30, por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, disponível no endereço eletrônicohttps://www.compras.mg.gov.br.

4 cm -19 2271305 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-12ª RPM x GEOGEN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. COTEP nº 22/2026 - Processo de Compra 1259968 59/2026 - Contrato nº 9523327/2026. Objeto: Contratação prestação de serviços de levantamento planialtimétrico do terreno destinado à implantação da nova unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade Deputado Agenor Ludgero Alves, em Caratinga/MG, Valor: R\$ 6.900,00, Vigência: 60 dias a partir da assinatura do contrato.

2 cm -19 2271406 - 1

EXTRATO DE DECISÃO RECURSAL

PMMG/COMAVE. SEI nº 1250.01.0017775/2026-60. Pregão eletrônico 23/2026. Processo de compras 1254266 47/2026. Objeto: Compra de materiais de consumo (tintas) para o COMAVE (Sede) e BRAVES. Assunto: Decisão de Recurso Administrativo e Homologação de Diligência Sanatória/ Retorno da Sessão Pública. Trata-se de exame dos autos do Pregão Eletrônico nº 23/2026, visando à aquisição de materiais de consumo (tintas) para atendimento às necessidades do Comando de Aviação do Estado (COMAVE), em face do recurso administrativo interposto pela empresa mercearia Indianópolis Ltda (CNPJ nº 17.263.096/0001-83) contra o julgamento de aceitabilidade das propostas comerciais nos Lotes 02, 03, 04 e 05, apresentadas pela licitante WM portais empreendimentos em móveis planejados LTDA – EPP (CNPJ nº 17.331.294/0001-37), bem como das contrarrazões apresentadas por esta; RESUMO da DECISÃO: Diante do exposto, DETERMINO: a) a convalidação do Parecer nº 12/PMMG/COMAVE 4 - LICITAÇÕES/2026 e a consequente citação da empresa vencedora (wm portais empreendimentos em móveis planejados Ltda – epp) para atendimento às diligências saneadoras no prazo estabelecido no parecer e edital; b) A publicação do extrato da presente decisão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (Jornal Minas Gerais) e a devida disponibilização no Portal de Compras MG e no PNCP, nos termos da legislação vigente; c) O retorno da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 23/2026 para às 09h00min do dia 21 de outubro de 2026, oportunidade em que o Pregoeiro informará o resultado do julgamento das diligências técnicas e prosseguirá com os atos ordinatórios do certame.

6 cm -17 2271071 - 1

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG/COMAVE. SEI nº. 1250.01.0020446/2026-14. Pregão nº 30/2026. Processo de compras: 1254266 59/2026. Objeto: Contratação de serviços especializados de serralheria, com fornecimento de materiais, fabricação sob medida e instalação, para adequação da infraestrutura do Hangar da 6ª BRAvE, compreendendo o fechamento dos vãos superiores da cobertura com veneziana industrial e a adequação e fechamento das bancadas existentes. Valor estimado: sigiloso. Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência. Data prevista para abertura da sessão pública: a partir das 09h30min do dia 05/11/2026. As propostas comerciais poderão ser apresentadas até às 09h29min da data prevista para abertura da sessão pública de pregão.

4 cm -18 2271073 - 1

AVISO DE COTEP – PROCESSO 35/2026 – 8ºRPM

PMMG– 8º RPM. COTEP - Processo de Compras nº 1253826 35/2026. Objeto: Aquisição de itens permanentes (beliche e bebedouro) para atender as Unidades da 8ª Região da Polícia Militar, em Dores de Guanhães e Senhora do Porto, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Propostas: Devem ser enviadas (anexadas) via Portal de Compras/MG, entre 08h00min de 21/10/2026 até às 07h59min de 29/10/2026. A sessão da COTEP ocorrerá das 08h00min às 14h00min do dia 29/10/2026. A íntegra do Termo de Referência está disponível nos sites: www.compras.mg.gov.br, conforme Processo de Compras nº 1253826 35/2026. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Compras da 8ª RPM pelo telefone (33) 3202-7237 e e-mail 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br.

3 cm -19 2271582 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – 16ª RPM x Bruno Andrade de Castro. Termo Aditivo 01 ao Contrato nr 9503588/2026 referente a prestação de serviços de fornecimento de refeições na Sede da 16ª RPM. Objeto: Acréscimo de 25% no saldo do contrato. Novo valor global do contrato R\$ 36.000,00

1 cm -19 2271292 - 1

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

A PMMG, por intermédio do Colégio Tiradentes – Unidade Argentino Madeira, torna pública a realização de COTEP, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) pratos fundos de aço inoxidável, destinados às novas unidades do CTPM de Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/ MG. Processo SEI nº 1250.01.0025312/2026-67. Valor estimado: R\$ 10.530,00. Participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas. Critério: menor preço por item único. COTEP nº 19/2026. Sessão: 26/10/2026 8h30min. Aviso e anexos disponíveis em www.compras.mg.gov.br.

3 cm -19 2271117 - 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9523324/2026

PROCESSO SEI Nº 1250.01.0023605/2026-81. Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais – Comando de Policieamento Especializado (CPE). Contratada: ALESSANDER DE OLIVEIRA LIMA – ME, CNPJ nº 11.399.829/0001-25. Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva do portão deslizante de entrada do complexo CPE/BPMRv, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, componentes e insumos necessários à execução dos reparos. Valor global: R\$ 2.331,00 (dois mil trezentos e trinta e um reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato em 19/10/2026. Prazo de execução: 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

3 cm -19 2271396 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – 2º RPM x 31.797.096 FELIPE EUCLIDES EVANGELISTA DA SILVA, Cnpj 31.797.096/0001-94; cotep 1259966 0000 60 2026; Contrato nº 9523314; contratação de empresa especializada manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças para o 3º pelotão da 214ª CIA do 48º BPM, localizada em Sarzedo/MG. Valor R\$ 3.720,00.

2 cm -19 2271505 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CMB-PM/DAL-PMMG - 9º TA AO CT 184/2023, COMPRAS 9402024/2023. CMB-PM X I.H INDUSTRIES. CNPJ -6-148966. Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – DA FORMA DE FORNECIMENTO, prorrogando o prazo de entrega por mais 120 (cento e vinte) dias, fixando-se como nova data-limite o dia 27/02/2027. A prorrogação foi solicitada pela empresa por meio de ofício datado de 06/10/2026, em razão de atrasos na produção e de novas exigências brasileiras relacionadas ao processo de importação, especialmente quanto ao Certificado de Conformidade nº PCE-139-2023-02. Altera-se, ainda, a Cláusula Oitava – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o período de vigência contratual de 31/12/2026 para 30/06/2027, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com a respectiva cláusula contratual observado a existência de crédito orçamentário para a prorrogação. Informações: tel.: (31) 2123-1039, em horário comercial, ou pelo e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

4 cm -19 2271132 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A Polícia Militar de Minas Gerais torna público o Pregão Eletrônico nº 21/2026, Processo de Compra nº 1252157 21/2026, Processo SEI nº 1250.01.0022578/2026-68, a ser julgado pelo critério de menor preço global do lote único, no modo de disputa aberto e fechado. Objeto: aquisição de 210 (duzentos e dez) conjuntos de uniformes para fanfarra, padrão CTPM, compostos por boina fanfarra preta com florão, túnica branca, alamar amarelo, cinto e par de luvas brancas, destinados às unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM localizadas em Belo Horizonte/MG, Caratinga/MG e Patrocínio/ MG. Não haverá lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, sendo admitida ampla participação, observadas as disposições do Edital. A sessão pública será realizada no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, www.compras.mg.gov.br, com início em 05 de novembro de 2026, às 09h00min.

4 cm -19 2271476 - 1